



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
Estado de Santa Catarina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15/2023

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº299/2022, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO EM SANEAMENTO, QUE ATENDA AS UNIDADES DO COMERCIAL, ATENDIMENTO, FATURAMENTO, ARRECADAÇÃO, OBRAS, OPERAÇÕES E GERENCIAL, COM HOSPEDAGEM EM NUVEM

INTERESSADO: SAATE

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 07 de dezembro de 2023

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 09:00 horas do dia 07 de dezembro de 2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:15 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações Licitar Digital –
www.licitardigital.com.br

ATO Nº 03/2023 DE 09 DE JANEIRO DE 2023: Pregoeiro Oficial

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 170.973,78

TIPO: Menor Preço por global

MODO DE DISPUTA: Aberto

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações –
www.licitardigital.com.br > edital PE 14/2023 > esclarecimentos.

Telefones: 47-33525500

Horário de funcionamento: 08h00min. às 12h00min e de 13h30min às 16h3





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023 TIPO: MENOR PREÇO

01– PREÂMBULO

O SAATE DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

- Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro oficial, designada pelo **Ato nº 03/2023**, e pela Equipe de Apoio, designados através do **Ato nº 03/2023**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 299/2022 e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.**

- O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, através do endereço eletrônico <https://presidentegetulio.atende.net/cidadao>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

- Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <https://presidentegetulio.atende.net/cidadao>

- A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

02-OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO EM SANEAMENTO QUE ATENDA AS UNIDADES DO COMERCIAL, ATENDIMENTO, FATURAMENTO, ARRECADAÇÃO, OBRAS, OPERAÇÕES E GERENCIAL, COM HOSPEDAGEM EM NUVEM**

03- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

03.1– Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

03.2– Não poderão participar do presente certame a empresa:

03.3– Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

03.4– Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

03.5– Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

03.6 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

SAATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

CNPJ: 13.007.598/0001-92

Rua Dr. Getúlio Vargas, 117 – Centro - 89150-000 – Presidente Getúlio – SC Fone:

(47) 3352-2620 – E-mail: agua@presidentegetulio.sc.gov.br





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

03.7– Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

03.8 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

03.9 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

03.10 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

03.11 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

03.12 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

03.13 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

03.14- A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

04-DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

04.1- Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis**.

04.2- Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

04.3- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

04.4- A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

05– DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

05.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

05.2- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

05.3- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Presidente Getúlio, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

05.4- O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

05.5- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

SAATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

CNPJ: 13.007.598/0001-92

Rua Dr. Getúlio Vargas, 117 – Centro - 89150-000 – Presidente Getúlio – SC Fone:

(47) 3352-2620 – E-mail: agua@presidentegetulio.sc.gov.br





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

05.6- O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

06- COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data não existem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos

14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

07.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

07.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

07.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

07.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

07.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

07.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

07.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

07.8- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

SAATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

CNPJ: 13.007.598/0001-92

Rua Dr. Getúlio Vargas, 117 – Centro - 89150-000 – Presidente Getúlio – SC Fone:

(47) 3352-2620 – E-mail: agua@presidentegetulio.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2023 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/655d027921ce1>





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

07.9- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

07.10- Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

07.11- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

07.12- Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

07.13- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

07.14- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

08.– DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

08.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

08.2- Valor unitário e total do lote e seus itens;

08.3- Marca dos produtos ofertados.

08.4- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

08.5- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

08.6- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

08.7- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

08.8- O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

08.9- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

08.10- No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

08.11- Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

09– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a

PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA,
SAATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

CNPJ: 13.007.598/0001-92

Rua Dr. Getúlio Vargas, 117 – Centro - 89150-000 – Presidente Getúlio – SC Fone:

(47) 3352-2620 – E-mail: agua@presidentegetulio.sc.gov.br





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

Seguir informada:

09.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

09.2- Registro comercial no caso de firma individual;

09.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

09.4- Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

09.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

09.6-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

09.7- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

09.8-Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

09.9-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

09.10-Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

09.11-Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

09.12 -Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

09.13-**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

09.14-**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

10- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

10.3- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

SAATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

CNPJ: 13.007.598/0001-92

Rua Dr. Getúlio Vargas, 117 – Centro - 89150-000 – Presidente Getúlio – SC Fone:

(47) 3352-2620 – E-mail: agua@presidentegetulio.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2023 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ate.net/655d027921ce1>





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

- 10.4-** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5-** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.6-** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7-** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.8-** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 10.9-** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.10-** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.11-** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um) centavo.
- 10.12-** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.13-** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.14-** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.15-** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.16-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
- 10.17-** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.18-** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 10.19-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.20-** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.21-** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.22-** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.23-** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.24-** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 10.25-** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

SAATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

CNPJ: 13.007.598/0001-92

Rua Dr. Getúlio Vargas, 117 – Centro - 89150-000 – Presidente Getúlio – SC Fone:

(47) 3352-2620 – E-mail: agua@presidentegetulio.sc.gov.br





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

10.26- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.27- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.28- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.29- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.30- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.31- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.32- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.33- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.34 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.35 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.36- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.37- Empresas brasileiras;

10.38- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.39- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.40 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.41- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.42- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.43– Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.44- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11– DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

SAATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

CNPJ: 13.007.598/0001-92

Rua Dr. Getúlio Vargas, 117 – Centro - 89150-000 – Presidente Getúlio – SC Fone:

(47) 3352-2620 – E-mail: agua@presidentegetulio.sc.gov.br





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

- 11.1-** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.2-** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.3-** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.4-** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.5-** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.6-** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 11.7-** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8-** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.9-** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará a desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- 11.10-** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.11-** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.12-** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.13-** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

12– DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 12.1-** Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 12.2-** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/maior vantajoso.
- 12.3-** Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 12.4-** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

SAATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

CNPJ: 13.007.598/0001-92

Rua Dr. Getúlio Vargas, 117 – Centro - 89150-000 – Presidente Getúlio – SC Fone:

(47) 3352-2620 – E-mail: agua@presidentegetulio.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2023 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p655d027921ce1>.





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

12.5- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12.6- Serão rejeitadas as propostas que:

12.7- Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

12.8- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

12.9- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

12.10- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.11- Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12.12- Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

13.1- A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

13.2- Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o Pregoeiro poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

14- DO RECURSO

14.1- O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

14.3- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.4- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.5- A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

14.6- A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

SAATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

CNPJ: 13.007.598/0001-92

Rua Dr. Getúlio Vargas, 117 – Centro - 89150-000 – Presidente Getúlio – SC Fone:

(47) 3352-2620 – E-mail: agua@presidentegetulio.sc.gov.br





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

14.7- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16- DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1- Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2- O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra sua decisão.

16.3- Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

17- DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1- O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

17.2- Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1- Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

18.2- **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18.3- Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

18.4- Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

18.5- Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

18.6- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

18.7- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue ao Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

18.8- Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

18.9- Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

18.10- Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Presidente Getúlio, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

18.11- Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

18.12- Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

18.13- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

18.14- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18.15- Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

18.16- Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.17- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

18.18- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

18.19- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

19– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ata ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

19.2- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ata ou recuse-se a assiná-la serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a ata.

SAATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

CNPJ: 13.007.598/0001-92

Rua Dr. Getúlio Vargas, 117 – Centro - 89150-000 – Presidente Getúlio – SC Fone:

(47) 3352-2620 – E-mail: agua@presidentegetulio.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2023 16:18 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/655d027921ce1>





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

19.3- O ato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos da Lei 14.133/21.

20– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1- O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas da Lei nº 14.133/2021.

20.2- Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante da Lei n.º 14.133/2021, as especificadas no Edital.

20.3- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

20.4- Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

20.5- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

20.6- Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

20.7- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

21– DA FISCALIZAÇÃO

21.1 -A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio, fiscal do contrato **INDICADO PELA SECRETARIA**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

21.2- Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

21.3 -Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

21.4- Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

21.5- Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

21.6- Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

21.7- Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

21.8- Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

21.9- Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

21.10- Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

21.11- Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

21.12- Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, notocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

21.13- Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

SAATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

CNPJ: 13.007.598/0001-92

Rua Dr. Getúlio Vargas, 117 – Centro - 89150-000 – Presidente Getúlio – SC Fone:

(47) 3352-2620 – E-mail: agua@presidentegetulio.sc.gov.br





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

21.14-Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido decancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

21.15-No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

22-DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

22.2- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

22.3- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Presidente Getúlio e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

22.4 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Presidente Getúlio, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

22.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Presidente Getúlio.

22.5 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

22.6 O Município de Presidente Getúlio poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

22.7 A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Presidente Getúlio.

22.8. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

22.9- A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Presidente Getúlio.

22.10- Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Presidente Getúlio quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

22.11 Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

22.12- Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Presidente Getúlio, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

22.13- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes

SAATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

CNPJ: 13.007.598/0001-92

Rua Dr. Getúlio Vargas, 117 – Centro - 89150-000 – Presidente Getúlio – SC Fone:

(47) 3352-2620 – E-mail: agua@presidentegetulio.sc.gov.br





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

dotações:

Dotação Utilizada	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
12726	SAATE - SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
3	Referência
13	Sistema Abast. de Água e Tratamento Esgoto
001	Sistema Abast. de Água e Tratamento Esgoto
0010	Saúde
0512	Saneamento Básico Urbano
0150	ÁGUA PURA PARA TODOS
2034	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRAT. E DISTRIB
33390400100000000000	Locação de equipamentos e softwares
175370000100	Recursos Proven.Taxas, Contribuições e Preços Públicos - SAATE

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: nfe.pg@presidentegetulio.sc.gov.br

23- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

23.2- Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Presidente Getúlio, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

23.3- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

23.4- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

23.5- Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação de serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

23.6- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como Município de Presidente Getúlio, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

23.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

23.8- Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente;

23.9- Entregando uma mercadoria por outra;

23.10- Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

23.11- Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

SAATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

CNPJ: 13.007.598/0001-92

Rua Dr. Getúlio Vargas, 117 – Centro - 89150-000 – Presidente Getúlio – SC Fone:

(47) 3352-2620 – E-mail: agua@presidentegetulio.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2023 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.neilp655d027921ce1>





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

23.12- Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Presidente Getúlio, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

23.13- As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14/133/21 e a Lei 10.520/02;

23.14- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24- EXTENSÃO DAS PENALIDADES

24.1- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

24.2- Retardarem a execução do pregão;

24.3- Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

24.4- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

25- PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

25.1- O Preço registrado na ata terá vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

26- DO REAJUSTAMENTO

26.1- Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

27- DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

27.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

28- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

28.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

28.2- Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

28.3- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

28.4- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

SAATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

CNPJ: 13.007.598/0001-92

Rua Dr. Getúlio Vargas, 117 – Centro - 89150-000 – Presidente Getúlio – SC Fone:

(47) 3352-2620 – E-mail: agua@presidentegetulio.sc.gov.br





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

28.5- O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

28.6- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

29- DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1- Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

29.2- Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

29.3- É facultado à **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

29.4- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

29.5- Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

29.6- Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

29.7- Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14133/2021.

29.8- A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125.

29.9- Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

29.10- A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

29.11- É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

29.12- A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

29.13- O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.14- É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

29.15- Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

29.16- Integram o Presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata Registro de Preço;

SAATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

CNPJ: 13.007.598/0001-92

Rua Dr. Getúlio Vargas, 117 – Centro - 89150-000 – Presidente Getúlio – SC Fone:

(47) 3352-2620 – E-mail: agua@presidentegetulio.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2023 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/655d027921ce1>.





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

29.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://presidentegetulio.atende.net/cidadao>

29.18- O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

29.19- No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

29.20- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.21- Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta a Lei Federal.

29.22- É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

29.23- O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

29.24- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.25- O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

29.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13:30h às 16:30h ou pelo telefone (47) 3352 5500 e e-mail: licitacao@presidentegetulio.sc.gov.br.

Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Presidente Getúlio, 21 de novembro de 2023

TERMO DE REFERÊNCIA

O SAATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto solicita abertura de processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO EM SANEAMENTO, QUE ATENDA AS UNIDADES DO COMERCIAL, ATENDIMENTO, FATURAMENTO, ARRECADAÇÃO, OBRAS, OPERAÇÕES E GERENCIAL, COM HOSPEDAGEM EM NUVEM.**

SAATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

CNPJ: 13.007.598/0001-92

Rua Dr. Getúlio Vargas, 117 – Centro - 89150-000 – Presidente Getúlio – SC Fone:

(47) 3352-2620 – E-mail: agua@presidentegetulio.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2023 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/pe55d027921ce1>.





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em caráter continuado para fornecimento de sistema de informação para as atividades comerciais, laboratoriais, operacionais e gerenciais; compreendendo solução de software web para registro de atendimentos em geral, medição de consumo de água, abertura de ordens de serviço para manutenção da rede de água e esgoto; serviço de customização de software, serviço de suporte técnico, atualizações e correções das soluções dos softwares e aplicações deste objeto; serviço de treinamento em todas os requisitos deste objeto; serviço de implantação em datacenter locado de alta disponibilidade ofertado pela contratada e migração de dados dos sistemas.

Descrição	Quantidade	Preço Médio
SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA COMERCIAL E SEUS MÓDULOS, BANCO DE DADOS E OMNICHANNEL INCLUINDO AS LICENÇAS DE USO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	01 serviço	R\$ 49.717,50
SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO MENSAL PARA SISTEMA COMERCIAL E SEUS MÓDULOS, BANCO DE DADOS E OMNICHANNEL INCLUINDO AS LICENÇAS DE USO, AO GOOGLE MAPS E BANCO DE DADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	12 meses	R\$ 7.679,69
SERVIÇO DE CUSTOMIZAÇÃO PARA SISTEMA COMERCIAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	200 horas	R\$ 145,50

2. DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com base no artigo 107 da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021.

3. ESPECIFICAÇÕES/EXIGÊNCIAS:

A solução ofertada deve obrigatoriamente contemplar no mínimo as características técnicas descritas a seguir:

3.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

A solução ofertada, objeto deste Termo de Referência, deverá estar construída para ser executada em ambiente “web”, ou seja, todos os seus módulos devem operar em ambiente web e não somente publicando dados, possibilitando consultar informações, cadastrar, imprimir, alterar, ou seja, trabalhar totalmente na rede Web sem a necessidade de instalar qualquer outro aplicativo ou periférico nos





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

computadores que irão acessar os módulos do software. O Sistema será hospedado na nuvem, sob total responsabilidade da Contratada, conforme características e exigências constantes do item “BANCO DE DADOS E HOSPEDAGEM” deste Termo. Entretanto, é facultado à Contratante o direito de solicitar, a qualquer tempo, diante de desempenho insatisfatório da hospedagem em nuvem, que toda a infraestrutura de servidores e softwares necessários para o funcionamento do sistema passe a ser responsabilidade da Contratante. Neste caso, a Contratada deverá indicar detalhadamente todos os requisitos necessários para que o Sistema funcione perfeitamente no ambiente da autarquia e realizar todos os procedimentos necessários para a devida migração de ambientes, incluindo a preparação de equipamentos e configuração de softwares. Toda a infraestrutura de computadores, terminais e sistemas de rede necessários para o funcionamento nas instalações físicas do SAATE do objeto solicitado neste Termo será de responsabilidade da Autarquia, sendo que a proponente deve apresentar em sua proposta técnica os requisitos de hardware necessários para que a solução a ser ofertada funcione perfeitamente no ambiente da Autarquia.

3.1.1 Arquitetura Técnica

Para garantir a contratação de uma solução robusta dentro dos melhores padrões reconhecidos pelo mercado, a solução ofertada deve possuir as seguintes características:

- 3.1.1.1** Suportar arquitetura em três camadas (apresentação, aplicação e dados), onde os elementos de uma aplicação estejam nitidamente separados nestas camadas;
- 3.1.1.2** Deverá ser hospedado na nuvem, sob total responsabilidade da CONTRATADA, para ser acessado pelos colaboradores do SAATE de qualquer lugar, a qualquer momento, sem restrição de quantidade de usuários;
- 3.1.1.3** Não possuir lógicas de negócios na camada de apresentação;
- 3.1.1.4** Suportar claramente a segregação de ambientes de desenvolvimento/homologação/produção, provendo ferramenta automatizada de migração de conteúdo entre ambientes;
- 3.1.1.5** Não deverá fazer uso de Triggers para implementação de lógica de negócio na camada de dados;
- 3.1.1.6** Conter todos módulos integrados, utilizando uma única base de dados, com as mesmas características tecnológicas e de forma nativa entre si;
- 3.1.1.7** Disponibilizar funcionalidade nativa que permita o balanceamento de carga;
- 3.1.1.8** A solução ofertada deverá ter sido desenvolvida em uma linguagem orientada a objetos, interpretada, robusta, portátil, de arquitetura de alto desempenho, distribuída, dinâmica, “multithread”, segura, possibilitar arquiteturas de alta disponibilidade, que contenha segurança nas transações, desempenho satisfatório capaz de processar grandes volumes de processamento, e facilidades para criação de programas distribuídos com os seguintes padrões de tecnologia:

3.1.1.8.1 Para sistemas baseados em arquitetura Microsoft.NET Framework:

- .NET Framework 4.5 ou superior;
- Internet Information Services (IIS) 7.5;

3.1.1.8.2 Para sistemas baseados em arquitetura Java:

- J2EE;

3.1.1.9 Executar em sistemas operacionais: Microsoft Windows Server 2008 R2 ou superior e Linux;





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

3.1.1.10 Permitir que as licenças fornecidas do sistema sejam instaladas em qualquer servidor físico ou virtual, independentemente do número de processadores e/ou núcleos de processamentos, sem variação de custos das mesmas.

3.1.2 Interface com Usuário

Para garantir uma operação fácil e intuitiva aos usuários a solução ofertada deve disponibilizar no mínimo os seguintes requisitos de interface:

3.1.2.1 O sistema deve estar desenvolvido para uso exclusivamente em ambiente “web”. Desta forma, todos os seus módulos devem operar em ambiente web, possibilitando consultar informações, cadastrar, imprimir, alterar, ou seja, trabalhar totalmente na rede web (internet, através de navegadores), sem a necessidade de instalar qualquer outro aplicativo ou periférico nos computadores que irão acessar os módulos do sistema. Será necessário apenas o apontamento da máquina para o sistema na rede;

3.1.2.2 Deve ser multiplataforma e acessível em vários sistemas operacionais disponíveis atualmente no mercado (Windows, Linux, iOS, Android);

3.1.2.3 Permitir o acesso à tecnologia HTML / Web, via browser, sem necessidade de plug-ins na máquina do usuário;

3.1.2.4 Garantir que a camada cliente seja suportada no mínimo pelos navegadores Internet Explorer 11.0 e superiores, Edge 91.0 e superiores, Google Chrome 91.0 e superiores, Mozilla Firefox 89.0 e superiores;

3.1.2.5 Oferecer mensagens de informações, avisos e erro em português de fácil entendimento para o usuário final;

3.1.2.6 Sinalizar a ocorrência de transações demoradas, através de mensagem informativa ou indicação gráfica, com um objeto gráfico que represente a espera;

3.1.2.7 Tratar o retorno de informações de consultas on-line efetuadas pelos usuários, através do controle e paginação dos dados com a possibilidade de se escolher o número de ocorrências enavegação aleatória entre as páginas, evitando o tráfego de grandes volumes de dados do servidor para a estação cliente em um único pedido de leitura;

3.1.2.8 O sistema não deve fazer qualquer tipo de utilização do plugin Adobe Flash Player;

3.1.3 Banco de Dados e Hospedagem

O banco de dados utilizado deverá ser Oracle, SQL Server ou PostgreSQL e serão de total responsabilidade da Contratada, devendo permitir atualizações (“upgrade”) para versões superiores sem perda de integridade, segurança, desempenho e disponibilidade. O banco de dados utilizado e sua hospedagem serão providos pela Contratada. Durante a vigência do contrato será de responsabilidade da Contratada todas as tarefas referentes a gestão do banco de dados e hospedagem incluindo as suas atualizações, manutenções e melhorias e isto incluirá no mínimo as seguintes tarefas:

3.1.3.1 Controlar seus desempenhos (“analyse” e “tuning”), a alocação de espaços ocupados nos discos (“data sharing” e particionamento), bem como a demanda de recursos dos servidores, sempre buscando o melhor desempenho;

3.1.3.2 Criar e gerenciar índices e outras particularidades inerentes a bancos de dados, sempre buscando o melhor desempenho;





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

3.1.3.3 Ser responsável pelas operações de “backup/restore”, “clustering”, espelhamento, replicação de dados, ou qualquer outra tecnologia indicada pela contratante para garantir a continuidade do serviço;

3.1.3.4 Atualizações de segurança, de versão e demais patches que forem indicados pelo fabricante;

3.1.3.5 A solução/sistema deverá permitir a geração de “arquivo morto”, que é a criação de tabelas que conterão os dados obsoletos de certo período, retirando-os das tabelas ativas e de uso contínuo, visando a melhorias de desempenho da solução como um todo. Sendo que os dados destas tabelas de “arquivo morto” poderão ser acessados através do recurso de gerador de relatórios da solução.

3.1.3.6 O banco de dados deverá ser alocado em ambiente de Cloud Computing, sob responsabilidade e guarda da proponente e este deve ser composto por servidor em nuvem (próprio ou de terceiros) totalmente compatível com o software e condizente com a atual disponibilidade de link contratada pela autarquia.

3.1.3.7 O datacenter a ser fornecido deverá ser suficiente para manter as informações controladas para acesso em tempo real por no mínimo 2 (dois) anos, inclusive os logs de uso, podendo as informações de períodos anteriores serem armazenadas em backups;

3.1.3.8 A solução contratada deverá ter sua aplicação, banco de dados e softwares relacionados hospedados em ambiente nuvem, em empresa especializada na prestação de serviços de computação em nuvem, sob demanda, incluindo desenvolvimento, manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem e a disponibilização continuada de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública.

3.1.3.9 O provedor de nuvem deverá possuir no mínimo três datacenters no Brasil, em localidades diferentes, e disponibilizar a critério da Contratante a escolha do local de residência dos dados, com o objetivo de otimizar desempenho e taxas de transmissão. Este provedor deverá disponibilizar, entre outros, os seguintes recursos:

3.1.3.9.1 Infraestrutura de TI projetada e gerenciada de acordo com as melhores práticas de segurança, com total cumprimento das normas estabelecidas em, pelos menos, as seguintes certificações e creditações de segurança e conformidade internacionais:

- ISO 9001, ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018;
- SOC 1/ISAE 3402, SOC 2, SOC 3;
- FISMA, DIACAP, and FedRAMP;
- PCI DSS Level 1.

3.1.3.9.2 Um serviço de backup gerenciado para a centralização e automatização do backup dos dados tanto na nuvem quanto local, permitindo o cumprimento de requisitos de conformidade de backup normativos e corporativos. Deve ter um console centralizado para a configuração das políticas de backup e o monitoramento das atividades de backup, com programas automatizados, gerenciamento de retenção e gerenciamento de ciclo de vida, sem a necessidade de criar scripts personalizados e processos manuais. Além do console centralizado, deve ainda oferecer a possibilidade de uso de APIs e interface de linha de comando para fazer backup, restaurar e definir políticas de retenção de backup na nuvem e local. A aplicação de políticas de backup deve se dar simplesmente marcando esses recursos, de modo a facilitar a implementação da estratégia de backup. Os backups devem ser protegidos com criptografia dos dados em trânsito e ociosos. O provedor deve ter logs consolidados da atividade de backup,





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

possibilitando a execução de auditorias de conformidade. O serviço de backup do provedor deve atender todas as práticas de segurança prescritas na PCI DSS Compliance.

3.1.3.9.3 Uma ferramenta de escalabilidade que permita a configuração de requisitos que, uma vez atingidos, façam com que os recursos de hospedagem sejam automaticamente ajustados para atender a demanda da aplicação hospedada, a fim de garantir o desempenho constante. Para isso, deve oferecer ao administrador uma interface de usuário simples e eficiente que permita criar planos de escalabilidade para recursos, como adição de novas instâncias, por exemplo. O acesso à ferramenta deve ser possibilitado utilizando um console de gerenciamento, uma interface de linha de comando ou um SDK.

3.1.3.9.4 Um serviço web para o monitoramento e a solução de problemas dos Sistemas e aplicativos a partir de arquivos de log dos Sistemas, dos aplicativos e outros personalizados pré-definidos.

3.1.3.9.5 Um serviço web através do qual se possa iniciar e gerenciar instâncias de servidor Linux/UNIX e Windows em datacenters do provedor.

3.1.3.9.6 Um serviço web para simplificar a implantação, operação e dimensionamento de um cache na memória na nuvem, visando a otimização do desempenho de aplicações web, proporcionando recuperação de informações de caches na memória rápidos e gerenciáveis, em vez de depender inteiramente de bancos de dados baseados em disco, que são mais lentos.

3.1.3.9.7 Um serviço web que facilita a configuração, operação e dimensionamento de um banco de dados relacional na nuvem. Deve possibilitar o redimensionamento para um banco de dados relacional padrão e gerenciamento de tarefas comuns de administração de banco de dados.

3.1.3.9.8 Um serviço de monitoramento de segurança contínuo, com a finalidade de ajudar na identificação de atividades inesperadas e, possivelmente não autorizadas ou maliciosas, no ambiente do provedor onde está hospedada a solução.

3.1.3.9.9 Um serviço automatizado de avaliação para melhorar a segurança e a conformidade dos Sistemas implantados na nuvem do provedor. Deve avaliar automaticamente as vulnerabilidades ou desvios dos aplicativos com base nas melhores práticas. Depois de realizar uma avaliação, deve emitir um relatório detalhado com etapas priorizadas para as correções, se for o caso.

3.1.3.9.10 No caso da proponente do objeto desta licitação não utilizar infraestrutura de nuvem própria, deverá fornecer declaração de parceria com o provedor de serviço em nuvem.

3.1.3.9.11 O provedor de nuvem deverá oferecer um serviço que possua volumes de armazenamento que suportem mídias SSD (solid state drive), com o intuito de otimizar desempenho e taxas de transmissão.

3.1.3.9.12 O provedor da nuvem deverá dispor de serviços que permitam monitorar inventário de recursos utilizados, assim como histórico de configurações realizadas, com o intuito de aprimorar a segurança e conformidade.

3.1.3.9.13 O provedor de nuvem deverá disponibilizar acesso a dashboard para administração do ambiente, com recursos para criação, desconexão, inativação e exclusão de usuários. Também deve ser possível visualizar quais usuários estão conectados e o tempo de conexão ativa.

3.1.3.9.14 O provedor de nuvem deverá dispor de recursos de segurança que garantam a integridade do servidor de aplicação. Uma imagem padrão deve ser mantida e copiada para o ambiente de produção. A imagem padrão nunca será utilizada em ambiente de produção.





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

3.1.3.9.15 O provedor de nuvem deverá disponibilizar dashboard para visualização de todos os logs do ambiente de produção na nuvem. Os logs devem apresentar informações completas com data e hora dos acessos, usuários e ações realizadas.

3.1.3.9.16 O provedor de nuvem deverá oferecer serviço de banco de dados relacional gerenciado, que possibilite a restauração de uma base de dados num determinado ponto do tempo.

3.1.3.9.17 O ambiente de nuvem deve ser de alta disponibilidade (24 horas por dia, 7 dias por semana), com garantia de licenciamento e atualizações de softwares, tais como o Sistema Operacional, o Sistema Gerenciador de Banco de Dados e a suíte de segurança.

3.1.3.9.18 A autarquia poderá solicitar, a qualquer momento, uma cópia de todos os dados do sistema contratado.

3.1.3.9.19 A proponente deverá fornecer, antes do início da utilização oficial do sistema pelo SAATE, e sempre que for solicitado, documento personalizado do provedor de nuvem confirmando o atendimento do provedor às exigências de hospedagem da autarquia, contendo inclusive dados que comprovem o vínculo válido entre o provedor e a proponente.

3.1.4 Desempenho Esperado

Como forma de garantir o perfeito funcionamento da solução a proponente deverá obrigatoriamente assegurar que a solução ofertada ofereça no mínimo os seguintes requisitos:

3.1.4.1 Possibilitar a execução do processamento em várias CPUs, em um ambiente multiprocessado;

3.1.4.2 Suportar balanceamento de carga entre os servidores;

3.1.4.3 Possuir arquitetura que permita utilizar todo o recurso de hardware disponível para o processamento, fazendo uso de todos os CPUs disponíveis;

3.1.4.4 Possuir arquitetura que permita paralelismo intraprocessamento durante a execução de processos de carga;

3.1.4.5 Suportar distribuição nos componentes em diferentes servidores, permitindo alta disponibilidade e alto desempenho;

3.1.4.6 Garantir que o tempo de resposta esperado para o processamento on-line de busca, cadastro, exclusão e edição de todas as informações de um consumidor em uma base de dados de 10.000 consumidores não coincidentes, com o acesso simultâneo de 20 usuários, não poderá ser superior a dez segundos;

3.1.4.7 Processamento de arquivos e geração de relatórios massivos: 05 minutos ou menos.

3.1.5 Monitoramento

3.1.5.1 Permitir programar eventos de negócio, emitindo automaticamente alertas para os usuários;

3.1.5.2 Permitir, de forma nativa, a geração de relatórios, gráficos ou telas de consulta, a análise estatística ou planejamento de capacidade, fornecendo dados sobre o nível de utilização da solução, bem como indicadores de monitoramento de desempenho dos principais serviços e servidores;

3.1.5.3 Disponibilizar funcionalidade de monitoramento de eventos que envia automaticamente e-mails ou SMS, referente à indisponibilidade de serviços utilizados pelo sistema,





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

bem como situações excepcionais ocorridas em processos “batch” gerados pelo sistema, alertando de forma proativa os responsáveis.

3.2 ASPECTOS FUNCIONAIS

A solução ofertada deverá obrigatoriamente contemplar no mínimo as funcionalidades descritas a seguir:

3.2.1 Controle de Acesso

A solução ofertada deverá possibilitar armazenar e controlar os acessos aos usuários com total segurança e deverá disponibilizar no mínimo os seguintes recursos:

- 3.2.1.1** Garantir o acesso ao sistema somente após validar login e senha;
- 3.2.1.2** Para acessar o sistema, o usuário operador será necessário possuir seu cadastro previamente gerado por outro usuário com direitos administrativos (administrador). O usuário administrador poderá criar o usuário operador, atribuindo-lhe permissões e funcionalidades do sistema, de acordo com o perfil da função que o usuário operador exercerá. O sistema deverá ofertar opções para diferenciar o usuário operador quanto a perfil e acessos;
- 3.2.1.3** Permitir registro e bloqueio de acesso para o caso de tentativas indevidas, de forma parametrizável.
- 3.2.1.4** Possuir funcionalidades de expiração de senha (período de validade), bloqueio de acesso por número limite de tentativas de acesso;
- 3.2.1.5** Possuir identificação única para cada usuário, por meio de login e senha individualizada, de forma a permitir auditoria, controle de erros e de tentativas de invasão;
- 3.2.1.6** Possuir mecanismo de time out para logoff de usuários após determinado tempo de inatividade, a ser parametrizado;
- 3.2.1.7** Permitir integração com soluções de terceiros, possibilitando a autenticação de usuários previamente autenticado no MS Active Directory;
- 3.2.1.8** Possuir regras de composição e de tamanho mínimo de senhas (conceito de “senha forte”);
- 3.2.1.9** Garantir que o sistema armazene as senhas de acesso em modalidade criptografada.
- 3.2.1.10** Não permitir que a senha de acesso do usuário seja visualizada nos aplicativos do sistema.
- 3.2.1.11** O sistema deverá permitir a criação de perfis, estes perfis conterão os acessos às funcionalidades e direitos do sistema definidos pelo usuário administrador. Um perfil poderá ser criado com direitos apenas de consulta de registro no sistema, para que as funcionalidades atribuídas ao usuário operador tenham acesso apenas à consulta.
- 3.2.1.12** Garantir controle parametrizável dos acessos dos usuários às funcionalidades do sistema de acordo com permissões associadas aos seus perfis.
- 3.2.1.13** Permitir associar um ou mais perfis de autorização para cada usuário.
- 3.2.1.14** Deverá armazenar compondo de forma histórica todas as alterações efetuadas na base cadastral, registrando a informação original e a informação alterada e ainda a data, hora e usuário responsável pela manutenção.
- 3.2.1.15** Possibilitar o registro das tarefas executadas por cada usuário ou grupo de usuários através da abertura automática de ordens de serviço, permitindo que se estabeleça auditoria completa das tarefas executadas, pois qualquer atividade executada pelos usuários do sistema





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

deverá ser registrada e disponibilizada de forma simples para consulta e auditoria através da visualização das ordens de serviços geradas automaticamente.

3.2.2 Cadastro

A solução ofertada deverá possuir um conjunto de cadastros que deve compreender todos os processos que envolvem os cadastros necessários para manter a funcionalidade do produto e deverá disponibilizar no mínimo os seguintes recursos:

3.2.2.1 Em atendimento a LGPD, para qualquer cadastro pertinente a pessoa física (cliente, fornecedor e usuário), o sistema deve possuir meios de informar ao cidadão a finalidade do armazenamento de suas informações pessoais e sensíveis, e ainda com quem os dados poderão ser compartilhados e por quanto tempo poderá ser compartilhado;

3.2.2.2 Em atendimento a LGPD, para qualquer cadastro de cliente pessoa física, deve haver registro de seu consentimento e aceite para o envio de informes de marketing, novos serviços e produtos. Deve também permitir, a qualquer momento, a revogação do consentimento e aceite registrado;

3.2.2.3 Em atendimento a LGPD, o sistema deve fornecer o recurso de exclusão de dados a pedido do cidadão, realizando no sistema a anonimização dos seus dados sensíveis, comerciais e relacionamentos do titular no ato da solicitação. Deve também realizar a exclusão no sistema dos dados pessoais do cidadão após o fim da validade dos seus atos legais, fiscais e jurídicos junto a CAJ;

3.2.2.4 Permitir que a solução ofertada tenha os atributos mínimos necessários para uma correta gestão da relação com os clientes, tais como, no mínimo:

- Nome Cliente;
- CPF ou CNPJ;
- Número do RG;
- Filiação;
- Número Telefone Residencial;
- Número Telefone Comercial;
- Número Telefone Celular;
- Data de Nascimento;
- E-mail;
- Endereço;
- Permitir gravar imagens referentes a todos os documentos do cliente;
- Cadastro de município
- Cadastro de bairro
- Cadastro de tipo de logradouro
- Cadastro logradouro
- Cadastro de faixa de logradouro
- Cadastro de endereço

3.2.2.5 Permitir que a solução ofertada possibilite o cadastro de uma unidade de consumo que deverá identificar o imóvel abastecido pelas redes públicas de água e/ou esgoto. Desta forma, a solução ofertada deverá permitir criar uma nova ligação ou alterar a já existente disponibilizando no mínimo os seguintes dados:





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

- 3.2.2.5.1** Permitir que o sistema tenha todos os atributos necessários para uma correta gestão dos imóveis tais como: (Número do Lote, Número da Unidade, Número de Moradores, Número de Tomadas de água, Área edificada em m², Número da Inscrição Imobiliária, Existência da Caixa d'água, Existência de Cisterna, Existência de fonte própria de água, Existência de fossa séptica, Informar o tipo de pavimento do logradouro, Informar o tipo de pavimento do passeio, permitir o registro de informações gerais do imóvel.
- 3.2.2.5.2** Permitir informar o endereço possibilitando cadastrar no mínimo três endereços para uma unidade consumo: o endereço físico principal, endereço alternativo e endereço secundário;
- 3.2.2.5.3** O cadastro de unidade de consumo deverá estar baseado em código único do consumidor (matricula);
- 3.2.2.5.4** Possibilitar identificar uma unidade de consumo como pertencente a um cliente especial (grande consumidor ou órgão público);
- 3.2.2.5.5** Possibilitar cadastrar para uma unidade de consumo o inquilino e o proprietário do imóvel;
- 3.2.2.5.6** Permitir o controle de todas as unidades de consumo pertencentes a um órgão pagador;
- 3.2.2.5.7** Permitir o cadastro individual das unidades de consumo para condomínio com medição individualizada;
- 3.2.2.6** A solução ofertada deverá disponibilizar um conjunto mínimo de funcionalidades que possibilite a gestão de todas as informações necessárias para os processos de comercialização, serviços operacionais e relacionamento com os clientes que possibilite o cadastro, alteração e exclusão dos seguintes dados:
- Cadastro de Funcionários;
 - Cadastro de Cargos;
 - Cadastro de Categorias;
 - Cadastro de Tarifas;
 - Cadastro de Diâmetro Cavalete;
 - Cadastro de Diâmetro Hidrômetro;
 - Cadastro de Diâmetro Ramal Ligação Água;
 - Cadastro de Diâmetro Ramal Ligação Esgoto;
 - Cadastro de Estado Civil;
 - Cadastro de Grupos de Serviços;
 - Cadastro de Veículos;
 - Cadastro de Material;
 - Cadastro de Material Cavalete;
 - Cadastro de Modelo Veículo;
 - Cadastro de Motivo Cancelamentos;
 - Cadastro de Motivo de Críticas;
 - Cadastro de Motivo Emissão de Fatura;
 - Cadastro de Motivo Estorno de Pagamento;
 - Cadastro de Motivo Liberação Compensação;
 - Cadastro de Motivo Movimento Hidrômetro;
 - Cadastro de Motivo Número Lacre;





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

- Cadastro de Motivo Reenvio Fatura Débito Conta;
- Cadastro de Motivo Situação Fatura;
- Cadastro de Motivo Situação Ligação Água;
- Cadastro de Motivo Situação Ligação Esgoto;
- Cadastro de Motivo Transferência de Pagamento;
- Cadastro de Motivo Valores a Compensar;
- Cadastro de Cadastro de Nacionalidade;
- Cadastro de Ocorrência de Débito Conta;
- Cadastro de Origem de Leitura;
- Cadastro de Posição Cavalete;
- Cadastro de Tipo Cavalete;
- Cadastro de Tipo Cliente;
- Cadastro de Tipo Cobrança;
- Cadastro de Tipo Coleta Leitura;
- Cadastro de Tipo Consumo Faturado;
- Cadastro de Tipo Consumo Lido;
- Cadastro de Tipo de Convênio Bancário;
- Cadastro de Tipo Feriado;
- Cadastro de Tipo Outras Fontes;
- Cadastro de Tipo Grupo Faturamento;
- Cadastro de Tipo Hidrômetro;
- Cadastro de Tipo de Ligação;
- Cadastro de Tipo Material;
- Cadastro de Tipo Pavimento Logradouro;
- Cadastro de Tipo Pavimento de Calçada;
- Cadastro de Tipo de Rede;
- Cadastro de Tipo Situação;
- Cadastro de Tipo Tarifa;
- Cadastro de Tipo Unidade de Medida;
- Cadastro de Tipo Veículo;
- Cadastro de Logradouro;
- Cadastro de Ruas;
- Cadastro de Bairro;
- Cadastro de Elevatórias de Esgoto;
- Cadastro de Elevatórias de Água;
- Cadastro reservatório de Água;
- Cadastro de ETA;
- Cadastro de ETE;
- Cadastro de Bacias de Contribuição de Esgoto;
- Cadastro de Fossa Séptica;
- Cadastro de Setor e Rota de leitura;

SAATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

CNPJ: 13.007.598/0001-92

Rua Dr. Getúlio Vargas, 117 – Centro - 89150-000 – Presidente Getúlio – SCFone:

(47) 3352-2620 – E-mail: agua@presidentegetulio.sc.gov.br





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

3.2.2.7 A solução ofertada deve disponibilizar recurso que possibilite o cadastro e atualização de um croqui visando representar graficamente posição geográfica de uma determinada unidade de consumo;

3.2.3 Hidrometria

A solução ofertada deverá manter cadastro de todos os hidrômetros e deve gerir todo o ciclo de vida do hidrômetro, disponibilizando no mínimo os seguintes recursos:

3.2.3.1 A solução ofertada deverá controlar o estoque de hidrômetros. Uma vez cadastrado um hidrômetro ou um lote de hidrômetros, em status de estoque, deverá ficar disponível para a instalação lógica em uma ligação. Cada ligação pode ter apenas um hidrômetro ativo por vez. Em qualquer outro dos status, deverá haver uma consistência do sistema que impeça a sua atribuição a uma ligação;

3.2.3.2 Permitir o cadastro unitário e em lote de hidrômetro sendo que no cadastro de lotes deve ser permitido informar faixa de códigos a serem utilizados;

3.2.3.3 Disponibilizar funcionalidade que permita identificar univocamente cada hidrômetro no sistema e rastrear suas movimentações;

3.2.3.4 Permitir gerenciar no mínimo as seguintes informações cadastrais do hidrômetro: (tipo de hidrômetro, classe, quantidade de ponteiros, vazão mínima, nominal e máxima, unijato ou multijato, volumétrico, velocimétrico ou ultrassônico, mecânico ou magnético, classe de vazão, diâmetro, tamanho, marca, data de fabricação, data de aferição, data de aquisição);

3.2.3.5 Permitir o cadastro do número de lacre que o hidrômetro recebeu;

3.2.3.6 Quando houver pedido de aferição do hidrômetro, tanto por parte da autarquia quanto do consumidor, o sistema deverá manter e apresentar, em forma de ordem de serviço, o histórico das aferições, incluindo resultados, data de aferições, e quaisquer informações relevantes para possíveis processos administrativos.

3.2.3.7 O sistema deverá manter, em base de arquivos ou banco de dados próprios, repositório de fotos das aferições e ocorrências, tais como: hidrômetro danificado, embaçado, violado, dentre outras. As fotos serão anexadas pelo sistema, que deverá tratá-las para manter boa qualidade, mas de tamanho compatível com o repositório;

3.2.3.8 Em caso de troca de hidrômetro, o anterior poderá ir para estoque, manutenção ou sucata. O sistema possibilitará ao usuário a escolha do status;

3.2.3.9 Permitir a consulta de histórico detalhado de hidrômetro por ligação;

3.2.3.10 Por determinação do Inmetro, a validade de aferição de um hidrômetro é de cinco anos para hidrômetros velocimétricos e de 10 anos para volumétricos. O sistema deverá prover alerta de validade de final de validade de hidrômetros instalados, gerando relatórios e possibilidade de gerar ordens de Serviço automaticamente para o grupo responsável pela troca dos hidrômetros;

3.2.3.11 Permitir geração automática de Ordem de Serviço para substituição corretiva de hidrômetro com base nas ocorrências de leitura;

3.2.3.12 Permitir receber, segundo as funcionalidades de um sistema de Leitura Automática de Medidores (AMR), as leituras dos hidrômetros em formato eletrônico através da transmissão de dados;

3.2.3.13 Possibilitar registrar instalação de hidrômetro em uma determinada ligação, sendo que essa funcionalidade deve prever a geração automática de uma ordem de serviço, que registre a instalação de hidrômetro realizada, o usuário do sistema que realizou, a data e um parecer;





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

3.2.3.14 Possibilitar registrar a retirada de hidrômetro de uma determinada ligação, sendo que essa funcionalidade deve prever a geração automática de uma ordem serviço, que registre a retirada de hidrômetro realizada, o usuário que realizou, a data e um parecer. Também deve realizar a baixa automática no parque de hidrômetros;

3.2.3.15 Possibilitar realizar a troca de hidrômetros instalados em uma ligação, sendo que essa funcionalidade deve prever a geração automática de uma ordem serviço, que registre a troca de hidrômetro realizada, o usuário que realizou, a data e um parecer.

3.2.4 Gestão de Leituras e Consumos

A solução ofertada deverá possibilitar realizar todas as etapas do ciclo de leituras que compreende a geração da massa de leitura, a distribuição da massa para os dispositivos móveis e o processamento do retorno das leituras, disponibilizando no mínimo os seguintes recursos:

3.2.4.1 Permitir a gestão dos roteiros de leitura através dos quais é definida a sequência correta de leituras;

3.2.4.2 Permitir a parametrização dos roteiros de leitura de acordo com a tipologia das localidades;

3.2.4.3 Permitir atribuir a cada ligação a rota e sequência de leitura na relação completa dos imóveis a serem faturados;

3.2.4.4 Permitir a geração da massa de leitura e a distribuição das mesmas nos dispositivos móveis pertencentes a um determinado grupo de faturamento, sendo que esse processo deve garantir:

3.2.4.4.1 Preservar a situação cadastral das unidades de consumo no momento em que se inicia o trabalho de campo de coleta das leituras;

3.2.4.4.2 Identificar e qualificar as unidades que devem ser lidas de acordo com a sua situação cadastral de momento;

3.2.4.4.3 Realizar para as unidades o cálculo do consumo mínimo, sendo que deve ser possível realizar o cálculo para as unidades que possuem hidrômetro com base no número de economias e para as unidades que não possuem hidrômetro com base no número de tomadas de consumo;

3.2.4.4.4 Com base na tabela de faixa de leitura cadastrada, deve ser realizado o cálculo da faixa de leitura máxima e mínima, de acordo com o consumo médio para as unidades de consumo;

3.2.4.5 Permitir realizar de forma automática o processamento do retorno da massa de leitura, com os dados obtidos em campo pelos dispositivos móveis, deve ser feito o armazenamento de todas as leituras realizadas, bem como o consumo faturado mensalmente, registrando a forma de coleta da leitura, a existência de ocorrências de não leitura, sua média mensal e anual e o tipo de consumo faturado. Também deve ser realizada a abertura automática de ordens de serviço, conforme ocorrência informada no campo;

3.2.4.6 Permitir realizar a crítica de leitura de imóveis não faturados e de faturas emitidas pelo coletor. A crítica de leitura deve permitir identificar e tratar os consumos, leituras e ocorrências em conformidade e a crítica de fatura deve permitir identificar e ajustar faturas que eventualmente possuam problemas de integridade de informações. Sendo que também deve ser possível enviar para o coletor as revisões de leitura;

3.2.4.7 Permitir a leitura de fontes alternativas para faturamento do esgoto;

3.2.4.8 Permitir a leitura de imóvel isento de faturamento;





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

- 3.2.4.9** Possibilitar a geração de boletim de leitura para ser impresso, quando não for possível por motivos de força maior, a utilização de dispositivos móveis;
- 3.2.4.10** Permitir o cadastro de novos setores e rotas de leitura;
- 3.2.4.11** Disponibilizar funcionalidade que permita sequenciar uma rota de leitura de acordo com intervalos definidos;
- 3.2.4.12** Permitir a emissão de relatório de ocorrências de leituras, com a opção de filtro parametrizável.
- 3.2.4.13** Permitir a emissão de boletim de verificação de leitura, sendo que para as unidades de consumo que no processo de crítica foi informado que seria necessária a verificação da leitura, o sistema deve possibilitar gerar um relatório com os dados cadastrais da unidade, com possibilidade de geração automática de Ordens de serviço;
- 3.2.4.14** Disponibilizar recurso que possibilite acompanhar em tempo real a distribuição das leituras realizadas para os dispositivos móveis, possibilitando realizar o acompanhamento integral do trabalho de campo, apresentando por rota, por grupo ou por dispositivo móvel a quantidade de leituras distribuídas, o quantitativo lido até o momento o quantitativo de faturas impressas e o total de bobinas já utilizadas em campo;
- 3.2.4.15** Permitir a emissão de relatório comparativo de consumo faturado e valor, visando demonstrar os desvios de consumos e valores apresentados entre as unidades de consumo, tendo como base um percentual de desvio informado pelo usuário;
- 3.2.4.16** Permitir a emissão de relatório informativo de excesso de consumo para as unidades que possuem consumo acima de seu limite superior;
- 3.2.4.17** Disponibilizar um conjunto de relatórios que possibilite a gestão da produtividade e da qualidade das leituras realizadas pelos leituristas. Desta forma a solução ofertada deve fornecer no mínimo os seguintes relatórios:
- 3.2.4.17.1** Permitir a emissão de relatório de acompanhamento das leituras efetuadas em campo, evidenciando por leiturista sua produtividade de leitura e média de ocorrências de leituras por grupo de faturamento e por rota;
- 3.2.4.17.2** Permitir a emissão de relatório que apresente o tempo detalhado entre as leituras para um determinado leiturista em um determinado período;
- 3.2.4.18** A solução ofertada deve disponibilizar um conjunto de funcionalidades que possibilite o acompanhamento da evolução do trabalho dos leituristas em tempo real, visualizando e acompanhando a rota percorrida pelo leiturista diretamente no mapa de forma nativa utilizando uma base espacial. Sendo que a solução ofertada deve apresentar diretamente no mapa no mínimo as seguintes informações:
- 3.2.4.18.1** Apresentar a rota traçada pelo leiturista e o nº de leituras efetuadas naquela rota;
- 3.2.4.18.2** Deve ser identificada no mapa cada leitura efetuada, possibilitando acessar informações como: Endereço da leitura realizada; valor da leitura quando existir ou ocorrência para os casos que não foi informado leitura; Consumo faturado e ocorrência, apresentando estas informações para cada uma das leituras feitas. A leitura efetuada é representada no mapa, quem mostra o exato local e região da leitura;
- 3.2.4.18.3** Deverá possuir recursos para o monitoramento do roteiro efetuado pelo agente de leitura desde o início e retorno à base com informações sobre a distância percorrida e o tempo total do percurso com animação sobre o sentido de direção do percurso, a localização georreferenciada de cada unidade consumidora e suas respectivas informações;





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

- 3.2.4.18.4** Permitir identificar o status da leitura por cores, para leitura não efetivada, leitura efetivada, leitura efetiva calculada;
- 3.2.4.18.5** Funcionalidade que permita verificar quais leituristas estão on-line, e nesse caso, que a solução ofertada possibilite encaminhar mensagens para os seus dispositivos móveis;
- 3.2.4.18.6** Possuir quantitativos sobre as leituras realizadas, leituras a realizar, faturas calculadas e impressas, faturas calculadas e não impressas, reaviso, comunicado de excesso, faturas geradas a partir de ocorrências, leituras transferidas ao servidor, leituras aguardando transferência para o servidor;

3.2.5 Sistema de Leitura e Faturamento por Dispositivos Móveis

A solução ofertada deverá possuir um módulo de leitura e emissão simultânea que deve ser executado em dispositivos móveis, totalmente integrado a solução ofertada, que deve estar no mesmo ambiente tecnológico e plataforma de operação, devendo ser fornecidos por um único proponente. Os sistemas aplicativos dos dispositivos móveis devem ser compatíveis com as plataformas Android, disponibilizando no mínimo os seguintes recursos:

- 3.2.5.1** Deve ser compatível com a plataforma Android na versão 7 e superior;
- 3.2.5.2** Acesso ao sistema através de usuário e senha previamente cadastrados.
- 3.2.5.3** Deverão existir perfis com acessos diferenciados para leituristas e para o administrador do sistema;
- 3.2.5.4** As leituras serão efetuadas por rota e sequência, podendo o leiturista navegar entre os registros para escolher os registros requeridos;
- 3.2.5.5** Possibilitar inverter a ordem padrão das leituras, assim como selecionar uma leitura através de mecanismo de busca através do número do hidrômetro, endereço ou matrícula;
- 3.2.5.6** Para digitar a leitura, o sistema deverá informar antes ao leiturista no mínimo as seguintes informações: matrícula, endereço, titular, categoria, número de economias, número e localização do hidrômetro;
- 3.2.5.7** O sistema deverá efetuar o registro referente ao rastreamento pelas coordenadas de GPS do trajeto percorrido desde a saída da sede da empresa até o término das atividades de registro de leitura;
- 3.2.5.8** Após a digitação da leitura, o sistema deverá realizar as validações de faixa mínima em máxima para a unidade de consumo;
- 3.2.5.9** Possibilitar ao leiturista a inserção de código de ocorrência para informação de irregularidades, com opção de inserção de registro fotográfico (parametrizável);
- 3.2.5.10** A partir da leitura do hidrômetro, o sistema deverá calcular o consumo da unidade, tratando situações de reinício da numeração do hidrômetro e consumo residual em razão de manobra de hidrômetro;
- 3.2.5.11** Possibilitar que o faturamento on-site possa ser feito tanto on-line quanto offline, utilizando dispositivos móveis;
- 3.2.5.12** Deve possibilitar realizar a leitura para imóveis com ligação de água suspensa (cortados) que ainda contenham hidrômetro, conforme parametrização predefinida. Caso exista consumo, o sistema deve emitir fatura de cobrança e gerar automaticamente uma Ordem de Serviço de Fiscalização para o imóvel. O intervalo mínimo de dias entre o corte e a leitura também deve obedecer a parâmetro predefinido;





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

3.2.5.13 Permitir realizar o cálculo da fatura determinando o valor da água, esgoto e resíduos sólidos quando assim necessitar, aplicando os valores da tabela tarifária de acordo com a faixa de consumo e número de economias, realizar a dedução de impostos para as unidades de consumo que estejam previstos a retenção de impostos, apurar os valores de serviços a faturar conforme estipulado no regulamento do SAATE;

3.2.5.14 Permitir utilizar bobinas em branco sem nenhuma informação pré-impressa em impressora portátil, utilizando papel com tecnologia térmica. O layout do documento, definido pelo SAATE, poderá ser desenhado no momento da impressão, permitindo a emissão de no mínimo os seguintes documentos:

3.2.5.14.1 Possibilitar a emissão de fatura/documento pagável com código de barras padrão FEBRABAN apresentando no mínimo os seguintes dados: dados cadastrais da unidade (nome do proprietário, nome do usuário, endereço, número do hidrômetro, categoria de tarifa e respectivo número de economias, data da leitura atual, leitura atual, data da leitura anterior, leitura anterior, consumo faturado do mês, histórico dos últimos seis meses de consumo, tabela tarifária com suas respectivas faixas e valores, valor do faturamento de água, valor do faturamento de esgoto, valor e discriminação dos serviços faturados, faturas pendentes, data de vencimento da fatura, dados da qualidade da água e ainda a possibilidade de cadastrar mensagens diversas para impressão da fatura);

3.2.5.14.1.1 Possibilitar também a geração de QR Code (Quick Response Code), inserção nas faturas e outros documentos de pagamento e com possível integração futura com novo sistema PIX, de pagamentos e recebimentos do Banco Central (BACEN);

3.2.5.14.2 Emitir comunicado de débito após a emissão da fatura da competência atual quando o imóvel possuir dívida em aberto, imprimindo o texto de alerta de corte predefinido e discriminando as faturas pendentes do imóvel, com opção de impressão com código de barras;

3.2.5.14.3 Emitir comunicado de excesso de consumo após emissão da fatura para os imóveis em que o consumo for maior que sua média de consumo conforme percentual previamente cadastrado, com possibilidade de retenção da fatura e informação de ocorrência com registro fotográfico;

3.2.5.15 Possuir funcionalidade que requer o registro fotográfico, de acordo com as parametrizações, para as irregularidades encontradas em campo;

3.2.5.16 Permitir visualizar na tela do dispositivo de leitura as fotografias digitais registradas;

3.2.5.17 Permitir a geração de solicitação de serviço automática para situações encontradas no processo de leitura (vazamento, violação de corte, etc.);

3.2.5.18 Permitir geração de avisos ao leiturista no momento da leitura em casos de ocorrências pré-parametrizadas no sistema, como por exemplo: Consumo zero, consumo alto, consumo baixo. Onde o leiturista se obriga a digitar novamente a leitura, e informando ao setor de faturamento o código da ocorrência para um controle desses motivos.

3.2.5.19 Possibilitar a alteração, em campo, de determinados dados cadastrais pré-definidos;

3.2.5.20 Possibilitar navegar entre as unidades de consumo, lidas e não lidas em uma determinada rua ou quadra;

3.2.5.21 Possuir funcionalidade que garanta o envio automático de todas as leituras e faturas emitidas em campo via GPRS, automaticamente ocorrendo a cada grupo de no máximo 10 imóveis faturados;

3.2.5.22 Permitir enviar para o dispositivo móvel as faturas retidas na crítica e registrar no dispositivo a revisão da leitura;





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

- 3.2.5.23** Permitir o acompanhamento e controle sobre o consumo de bateria do equipamento durante a execução da coleta de leitura;
- 3.2.5.24** Demonstrar a quantidade de bobinas necessária para realização das leituras carregadas no dispositivo móvel;
- 3.2.5.25** Disponibilizar funcionalidade que realize de forma automática o teste do cabeçote de impressão visando garantir a qualidade e nitidez da impressão
- 3.2.5.26** Permitir ao leiturista ajustar a sequência, rota e setor de leitura;
- 3.2.5.27** Permitir ao leiturista corrigir uma leitura errada, e após imprimir a fatura novamente com a informação corrigida;
- 3.2.5.28** Emitir comunicado de alerta de vencimento de benefício para clientes optantes do cadastro de tarifa social, ligações provisórias ou de outros benefícios cadastrados;

3.2.6 Gestão de Revisão de Consumo

A solução ofertada deverá disponibilizar todas as funcionalidades necessárias para geração e gerenciamento de revisão de consumo com no mínimo os seguintes recursos:

- 3.2.6.1** Possibilitar a geração de um processo online ou presencial de revisão de consumo, sendo ela solicitada pelo proprietário/cliente ou pelos usuários do sistema quando se fizer necessário, com geração de protocolo para consulta;
- 3.2.6.2** O processo de revisão deverá conter os seguintes dados mínimos no formulário de adesão:
 - 3.2.6.2.1** Controle por Ano/Numero;
 - 3.2.6.2.2** Mês/Ano referência da revisão;
 - 3.2.6.2.3** Cadastro do Cliente/ nº da matrícula do imóvel no SAATE;
 - 3.2.6.2.4** Endereço Completo do Cliente;
 - 3.2.6.2.5** Data da Solicitação;
 - 3.2.6.2.6** Nome do proponente;
 - 3.2.6.2.7** Quantidade de Pessoas que moram na residência;
 - 3.2.6.2.8** Informações de Piscina;
 - 3.2.6.2.9** Máquina de Lavar Roupas;
 - 3.2.6.2.10** Caixa D'Água;
 - 3.2.6.2.11** Fonte alternativa de água;
 - 3.2.6.2.12** Descrição da Ocorrência;
- 3.2.6.3** Deverá ser possível classificar a Revisão de Consumo conforme a fase de sua análise, sendo que todas as etapas deverão automaticamente gerar registros e informações sobre essa revisão, onde qualquer usuário possa ter os dados completos sobre o processo;
- 3.2.6.4** Deverá disponibilizar um formulário impresso com todos os dados necessários da revisão de consumo;
- 3.2.6.5** Todo o processo de revisão deverá ser disponibilizado em dispositivos móveis, de forma clara e simples, onde todo o processo seja automatizado sem a necessidade de uso de papel impresso, poderá ser utilizado no mesmo modo das ordens de serviços automatizadas como prevê este termo de referência;
- 3.2.6.6** A Solução ofertada deverá possuir uma agenda, onde nela será registrado um cronograma de visitas técnicas, para solução e análise destas revisões;
- 3.2.6.7** A Solução tem por obrigação se adequar aos processos realizados atualmente, sem perdas, danos e custos para a Autarquia;





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

3.2.6.8 A solução deverá permitir ao final da revisão, fazer alterações nas faturas revisadas dentro do próprio processo, conforme a permissão do usuário;

3.2.6.9 A solução deverá permitir enviar e-mails para o cliente com a fatura alterada e com o laudo final da revisão;

3.2.7 Gestão de Faturamento

A solução ofertada deverá disponibilizar todas as funcionalidades necessárias para cálculo do valor da água consumida, serviço básico, esgoto e demais serviços, parcelamentos, deverá estar integrado aos processos de arrecadação e integração com os lançamentos para contabilidade, disponibilizando no mínimo os seguintes recursos:

3.2.7.1 Possibilitar o cadastro de grupos de faturamento, onde as unidades de consumo possam ser agrupadas por características de faturamento semelhantes;

3.2.7.1.1 Possibilitar o cadastro de unidades isentas de faturamento;

3.2.7.2 Permitir a gestão do cronograma de faturamento para organizar as atividades por grupo e localidade, possibilitando o cadastro mensal do calendário de faturamento, no mínimo os seguintes dados: data de previsão da geração da massa de leitura de campo, data de início de leitura de campo, data final da leitura de campo, data de previsão do processamento do faturamento;

3.2.7.3 A Solução deverá se adequar ao calendário e forma de faturamento que é aplicado atualmente no município;

3.2.7.4 Permitir a gestão dos feriados nacionais, estaduais e municipais e pontos facultativos;

3.2.7.5 Prever funcionalidade para inclusão de mensagens a serem impressas nas contas, devendo ser possível cadastrar no mínimo mensagem para excesso de consumo, mensagem para débitos vencidos, quitação anual de débitos, mensagem para faturas com valor zero, mensagem para faturas em débito automático;

3.2.7.6 Possibilitar o agendamento para o processamento do faturamento em batch e para a geração do arquivo de contas para impressão em gráficos e arquivos bancários para débito em conta, agrupados por grupos e rotas;

3.2.7.7 Possibilitar o cadastro de impostos e tabela de vigência de alíquotas dos mesmos;

3.2.7.8 A solução ofertada deverá disponibilizar recursos para que o usuário defina e atualize a estrutura tarifária, fornecendo no mínimo os seguintes cadastros:

3.2.7.8.1 Cadastro de categoria de tarifa;

3.2.7.8.2 Cadastro de tabela tarifária, visando definir a vigência das tarifas de água, esgoto, serviços;

3.2.7.8.3 Cadastro de tipo de tarifa que visa definir uma classificação para cada tarifa cadastrada.

3.2.7.8.4 Cadastro de tarifa, onde deverá ser possível definir para todas as categorias e respectivos tipos de tarifa, os seguintes parâmetros: descrição da tarifa, o percentual a ser cobrado sobre a tarifa da água o esgoto tratado e a tabela tarifária vigente;

3.2.7.8.5 Cadastro de faixa de tarifa, que deve possibilitar definir para cada tarifa as faixas de valores desejadas, sendo possível cadastrar no mínimo: o número da faixa, limite inferior em metros cúbicos para a faixa, limite superior em metros cúbicos para a faixa e o valor da faixa;

3.2.7.8.6 Cadastro de uma tabela tarifária a partir de uma existente, visando evitar a re digitação de todos os dados de tarifa e somente a atualização do que for necessário;





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

- 3.2.7.8.7** A solução deverá ser capaz de ratear os valores quando o cliente tiver igual ou maiora duas categorias, dividindo o consumo igualmente para todas as categorias;
- 3.2.7.9** Permitir realizar o cálculo da fatura determinando o valor da água, esgoto e resíduos sólidos se necessário, aplicando os valores da tabela de tarifária de acordo com a faixa de consumo e número de economias;
- 3.2.7.10** Permitir a estratificação das retenções tributárias na emissão de faturas, para as entidades públicas federais;
- 3.2.7.11** Possibilidade de emissão de cobranças para clientes não vinculados a imóveis que eventualmente contratam serviços do SAATE, como por exemplo: Circos, Parques, Parecer de viabilidades, vistorias;
- 3.2.7.12** Garantir a gestão através de processo paramétrico para no mínimo as seguintes situações de faturamento:
- 3.2.7.12.1** Informar percentual de multa de atraso para faturas vencidas;
 - 3.2.7.12.2** Informar percentual de correção de juros diários para faturas vencidas;
 - 3.2.7.12.3** Informar o valor mínimo permitido para a emissão de uma fatura de forma individual;
 - 3.2.7.12.4** Informar o valor mínimo permitido para emissão de uma fatura emitida no processamento do grupo;
 - 3.2.7.12.5** Informar número de dias mínimo, para a cobrança inicial de uma determinada unidade de consumo após uma ligação nova ou uma religação;
 - 3.2.7.12.6** Informar a partir de qual mês e ano deve ser impresso histórico de leitura e consumo na fatura;
 - 3.2.7.12.7** Informar se deve ser cobrada a taxa de entrega para os clientes que possuam endereço alternativo de entrega de fatura;
 - 3.2.7.12.8** Informar o percentual máximo permitido para desconto de fatura para os casos de vazamento de água;
 - 3.2.7.12.9** Informar o percentual máximo permitido para o desconto de fatura para os casos de vazamento de esgoto;
 - 3.2.7.12.10** Informar qual regra de desconto de vazamento deve ser utilizado: por percentual ou pela média de consumo dos últimos seis meses;
 - 3.2.7.12.11** Informar se deve ser emitida na fatura a mensagem de excesso de consumo para os casos de unidades de consumo que atingirem o consumo maior que sua média;
- 3.2.7.13** Garantir o controle da gestão das retificações de faturamento, possibilitando o estorno e a reemissão das faturas já emitidas através de processo paramétrico e respectivas autorizações para no mínimo as seguintes situações:
- 3.2.7.13.1** Permitir a inclusão, manutenção e exclusão de serviços a faturar possibilitando gerenciar parcelas inseridas ou removidas na fatura (rastreadibilidade). Deverá ser mantida a competência da fatura original. Deverá funcionar como um cancelamento e uma nova inserção. Também deverá obrigatoriamente informar um motivo para a operação;
 - 3.2.7.13.2** Permitir o cancelamento de faturas, com o registro de um motivo para a operação;
 - 3.2.7.13.3** Permitir alterar a data de vencimento da fatura, com o registro de um motivo para a operação;
 - 3.2.7.13.4** Permitir alterar a leitura medida da fatura, com o registro de um motivo para a operação;





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

- 3.2.7.13.5** Permitir alterar o consumo faturado da fatura, com o registro de um motivo para a operação;
- 3.2.7.13.6** Permitir alterar a fatura em função da atualização cadastral da unidade de consumo, possibilitando recalcular a fatura de acordo com situação atual cadastral da unidade;
- 3.2.7.13.7** Permitir recálculo de fatura cujo consumo seja identificado como vazamento oculto conforme parâmetros previamente cadastrados. Sendo que deve ser disponibilizado o recálculo por vazamento com no mínimo as seguintes opções: Informar um percentual de desconto de até 70%, ou realizar um desconto com base na média dos últimos 06 meses de consumo da unidade, devendo os valores de descontos serem calculados pela própria aplicação, apresentados na tela da rotina e impressos na fatura recalculada;
- 3.2.7.13.8** Permitir atualizar a situação da fatura para evitar prejudicar o cliente nos casos que foi comprovada a quitação da fatura, mas o pagamento será remetido pelo banco em data futura;
- 3.2.7.13.9** Permitir alterar a situação de uma fatura para em processo administrativo ou judicial;
- 3.2.7.14** Deverá ser possível a emissão de faturas agrupadas para órgãos públicos ou particulares;
- 3.2.7.15** Possibilitar a geração de uma conta final para o cliente que solicite desligamento, sendo que nesses casos deverá ser gerada uma fatura com todos os débitos vencidos e a vencer do cliente, bem como deverá ser gerada, de forma automática após o pagamento da conta final por parte do cliente, a ordem de serviço de desligamento da ligação.
- 3.2.7.16** Possibilitar reenviar uma fatura em específico para débito em conta;
- 3.2.7.17** Disponibilizar recurso que permita realizar o tratamento de registros de cadastro de débito em conta não identificado, possibilitando associar cadastro a uma unidade consumidora;
- 3.2.7.18** Disponibilizar recurso que possibilite registrar ou excluir isenção de cobrança de tarifa de água, esgoto, resíduos sólidos ou serviço para determinada unidade de consumo;
- 3.2.7.19** Disponibilizar funcionalidade que possibilite a cobrança de água, esgoto e resíduos sólidos, através de contrato especial de fornecimento, possibilitando definir contrato para cobrança de no mínimo os seguintes tipos: (consumo fixo, consumo mínimo e máximo e valor fixo);
- 3.2.7.20** Disponibilizar recurso que possibilite a geração automática de ordem de serviço de fiscalização de consumo, de acordo com critérios estabelecidos pelo usuário;
- 3.2.7.21** Disponibilizar conjunto de recurso que possibilite a gestão efetiva dos imóveis alugados, fornecendo no mínimo as seguintes funcionalidades:
- 3.2.7.21.1** Possibilitar manter o cadastro de todos os imóveis alugados com a data de vigência do contrato e nome do responsável durante essa vigência. Quando o proprietário ou responsável trouxer a Autarquia o contrato de locação do imóvel, o usuário poderá cadastrar o contrato por seu período de validade. Assim, a solução ofertada deverá entender que, durante aquele período, apesar do proprietário ser, em geral, o responsável pela ligação, o inquilino contratante deverá ser efetivamente tratado como responsável, gerando-se as faturas, multas e correspondências todas em seu nome;
- 3.2.7.21.2** Da mesma forma, caso o inquilino queira fazer um parcelamento ou outra ação, poderá apenas realizar ações sobre débitos de seu período de contratação. Após o final da vigência do contrato, a solução deverá transferir, automaticamente, a responsabilidade para o proprietário;
- 3.2.7.21.3** Disponibilizar recurso que possibilite realizar a prorrogação de contrato;





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

- 3.2.7.21.4** O histórico de responsáveis e de contratos de uma determinada ligação deverá ser mantido, de forma a possibilitar a verificação de propriedade e responsabilidade da ligação;
- 3.2.7.22** Disponibilizar conjunto de recurso que possibilite a gestão efetiva do controle de fraudes que possam ser praticadas nas unidades de consumo, fornecendo no mínimo as seguintes funcionalidades:
- 3.2.7.22.1** Possibilitar o cadastro dos tipos de fraudes e seus respectivos graus (leve, moderado, grave, gravíssimo);
 - 3.2.7.22.2** Possibilitar o cadastro de uma tabela tarifária de cobrança de multa por fraude onde o usuário possa definir o valor por tipo e grau da fraude;
 - 3.2.7.22.3** Possibilitar a geração automática de ordens de serviço de fiscalização de fraude para unidades de consumo que estiverem com a ligação cortada por período determinado pelo usuário;
 - 3.2.7.22.4** Possibilitar que no momento de encerramento da ordem de serviço de fiscalização de fraude, em constatada a fraude o usuário possa informar o tipo de fraude encontrada, registrar as fotos, informar o número do boletim de ocorrência e calcular e gerar de forma automática o valor da fraude a ser lançado na próxima fatura do cliente de acordo com o tipo de fraude informada e tabela tarifária de fraude vigente;
 - 3.2.7.22.5** Possibilitar gerar relatório que demonstre os quantitativos, clientes e valores de fraudes gerados em um determinado período;
- 3.2.7.23** O sistema deverá permitir a geração de faturas de resíduos sólidos desvinculada da fatura de água e esgoto;
- 3.2.7.24** O sistema deverá permitir a geração de carnês para resíduos sólidos, onde tenha a possibilidade de ajustar quantas parcelas mensais a ser emitidas, e também a possibilidade de gerar uma parcela anual da tarifa;

3.2.8 Gestão de Arrecadação

A solução ofertada deverá fornecer todos os recursos necessários visando integração com agentes arrecadadores, disponibilizando toda estrutura para a recepção e tratamento dos pagamentos efetuados em cada agente, baixa de faturamentos e integração com os lançamentos para contabilidade, fornecendo no mínimo as funcionalidades descritas abaixo:

- 3.2.8.1** Possibilitar de forma automática a geração de arquivos para débito em conta, e envio aos agentes arrecadadores (bancos) conforme padrão FEBRABAN;
- 3.2.8.2** Disponibilizar recurso de importação e processamento do arquivo transmitido pelo banco no padrão FEBRABAN, vinculando os registros de pagamentos aos documentos de cobrança emitidos para as unidades de consumo, seja ele oriundo de débito em conta ou de pagamento normal (incluindo QR Code e PIX) e ainda garantir que todos os registros de pagamentos enviados nos arquivos bancários, sejam devidamente registrados na base de dados da solução/sistema ofertado;
- 3.2.8.3** Disponibilizar recurso que possibilite a baixa de documentos de cobrança de forma manual (confirmação de pagamentos) com informação dos dados dos pagamentos;
- 3.2.8.4** Possibilitar a identificação e correção de registros de pagamentos não vinculados (não encontrados) a matrículas ou documentos de cobrança;
- 3.2.8.5** Permitir a identificação de Faturas pagas em duplicidade, gerando ocorrência de pagamento e crédito para desconto nas próximas faturas do cliente;





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

- 3.2.8.6** Permitir a identificação de Faturas pagas com valores diferentes dos seus faturamentos, gerando ocorrência de pagamento e gerando crédito ou débito ao cliente do valor da diferença;
- 3.2.8.7** Possibilitar que no momento do processamento do pagamento de um documento que possua uma ou mais faturas vinculadas (notificação de corte, segunda via de fatura, termo de confissão de dívida ativa e segunda via de fatura agrupada e outros) deve ocorrer também de forma automática a quitação de todas as faturas vinculadas ao documento;
- 3.2.8.8** Garantir que sempre que o sistema processar um pagamento de documento de cobrança em atraso deve ser gerado juros e multas e correções monetárias conforme prevê o regulamento do SAATE ou conforme a deliberação da agência reguladora;
- 3.2.8.9** Disponibilizar o cadastro de agentes arrecadadores, agências bancárias, convênio do agente arrecadador com vigência e tarifação aplicada;
- 3.2.8.10** Disponibilizar recurso que possibilite realizar estorno de pagamentos indevidos;
- 3.2.8.11** Disponibilizar recurso que possibilite realizar a transferência de pagamentos entre diferentes unidades de consumo;
- 3.2.8.12** Fornecer recurso que possibilite o agendamento de processamento batch, em data e hora definida pelo usuário que realize o fechamento mensal da arrecadação, sendo que esse processo deverá apurar e processar todos os pagamentos obtidos no mês, sendo que a posição obtida deve ser registrada e congelada, preservando mensalmente no mínimo os seguintes dados: (valor de documentos pendentes, valor de documentos pagos, valor de parcelamentos realizados, valor de cancelamentos realizados, valor de emissões manuais);
- 3.2.8.13** A solução ofertada deverá ter a opção de integração com o sistema das “Vans” permitindo a obtenção e o processamento automático dos arquivos bancários, inclusive com tempo parametrizável de verificação, no caso de a Autarquia eventualmente contratar o serviço de pagamento em tempo real.
- 3.2.8.14** Fornecer recurso que possibilite o registro de pagamentos via depósito bancário;
- 3.2.8.15** Fornecer recurso que possibilite tratar pagamento via depósito bancário que estão como não identificados;
- 3.2.8.16** Permitir mais de um convênio agente arrecadador do tipo débito em conta para um mesmo agente arrecadador.

3.2.9 Gestão de Cobrança

A solução ofertada deverá disponibilizar todas as funcionalidades necessárias para recuperação de receita, estar integrado aos processos de arrecadação, disponibilizando no mínimo os seguintes recursos:

- 3.2.9.1** Garantir o controle da gestão das políticas de negociação de débito para parcelamentos e reparcimentos de débitos, através de processo paramétrico e respectivas autorizações, sendo que uma vez definida a política, a mesma deve ser utilizada por todos os usuários da solução ofertada para no mínimo as seguintes situações:
- 3.2.9.1.1** Definir valor mínimo para que seja autorizado realizar parcelamento de débito enúmeno máximo de parcelas permitidas para o parcelamento do débito;
- 3.2.9.1.2** Definir o percentual mínimo do valor da parcela a vista para o parcelamento do débito;
- 3.2.9.1.3** Definir o valor mínimo da parcela do parcelamento;
- 3.2.9.1.4** Definir a obrigatoriedade de cobrança de parcela à vista para o parcelamento;





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

- 3.2.9.1.5** Definir o número de dias máximo para o pagamento da parcela à vista do parcelamento;
- 3.2.9.1.6** Definir o número de dias para cancelamento automático, de uma negociação que não foi processado o pagamento da parcela à vista.
- 3.2.9.1.7** Definir o percentual máximo de desconto que possa ser concedido em um parcelamento de débito, para os clientes cadastrados com tarifa social;
- 3.2.9.1.8** Possibilitar parametrizar o nome do responsável por parte da empresa que irá ser impresso no termo de negociação de parcelamento que deve ser gerado na geração do parcelamento;
- 3.2.9.1.9** Definir a alíquota do percentual de multa para parcelamento de débito;
- 3.2.9.1.10** Definir a quantidade máxima permitida por cliente, para realizar um reparcelamento;
- 3.2.9.1.11** Definir o número máximo de parcelas permitidas para realizar o reparcelamento de débito, para clientes que possuem algum tipo de infração (multa por irregularidade);
- 3.2.9.1.12** Definir número máximo de parcelas permitidas para realizar o reparcelamento de débito para clientes que não possuem nenhuma infração (multa por irregularidade);
- 3.2.9.1.13** Definir o percentual mínimo do valor da parcela à vista para o reparcelamento de débito para clientes que possuem algum tipo de infração (multa por irregularidade);
- 3.2.9.1.14** Permitir o parcelamento da parcela à vista de um serviço no carnê.
- 3.2.9.2** Disponibilizar funcionalidade que possibilite o parcelamento de débitos pendentes (faturas abertas ou serviços prestados ao cliente), conforme políticas globais de parcelamento previamente parametrizadas, fornecendo no mínimo os seguintes recursos:
 - 3.2.9.2.1** Os juros e multa deverão ser calculados conforme regulamento do SAATE ou conforme a deliberação da agência reguladora;
 - 3.2.9.2.2** Para as parcelas a vencer, deverão ser calculados juros, multas e correções conforme regulamento do SAATE ou conforme a deliberação da agência reguladora;
 - 3.2.9.2.3** O usuário poderá escolher quais faturas abertas, vencidas ou não, serviços a faturar serão incluídas no parcelamento;
 - 3.2.9.2.4** Possibilitar realizar a transferência de débito de uma unidade de consumo a partir da rotina de parcelamento;
 - 3.2.9.2.5** Possibilitar emitir um termo impresso no momento da geração do parcelamento para ser ratificado e assinado pelo cliente, assim como a cobrança com a parcela de entrada, caso exista. Deve existir funcionalidade de re-emissão do termo sempre que necessário, com as informações originais;
 - 3.2.9.2.6** As faturas parceladas deverão ter sua situação alterada de pendentes para parceladas;
 - 3.2.9.2.7** Gerar de forma automática nas próximas faturas a serem emitidas para a unidade de consumo a cobrança das parcelas negociadas no parcelamento de débito;
 - 3.2.9.2.8** Disponibilizar recurso que permita optar por emitir faturas avulsas de parcelamento de débitos;
 - 3.2.9.2.9** Disponibilizar recurso que permita realizar o cancelamento de um determinado parcelamento de débito;
- 3.2.9.3** Disponibilizar funcionalidade que possibilite gerar um reparcelamento de débito (um novo parcelamento para unidades de consumo que já possui um parcelamento de débito pendente),





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

disponibilizando os mesmos recursos solicitados na rotina do item anterior referente ao parcelamento de débito e adicionalmente, fornecer no mínimo os seguintes recursos:

- 3.2.9.3.1** Possibilitar calcular o saldo pendente do parcelamento em aberto, atualizando-o para o valor presente e incorporando ao reparcimento;
- 3.2.9.3.2** Possibilitar ao usuário selecionar novas faturas pendentes vencidas ou a vencer e serviços a faturar que não pertenciam ao parcelamento anterior, visando compor a nova negociação do parcelamento;
- 3.2.9.3.3** Calcular os valores de multas e juros dos débitos atualizando os mesmos para o valor presente;
- 3.2.9.4** Permitir antecipar o pagamento de um parcelamento/reparcamento de débito que possua parcelas pendentes, atualizando o valor para o presente, deduzindo os juros e multas cobradas;
- 3.2.9.5** Possibilitar realizar a simulação de um parcelamento/reparcamento sem a necessidade de efetivar o mesmo, demonstrando todas as informações da negociação;
- 3.2.9.6** Disponibilizar recurso para geração de cartas de cobrança para clientes com faturas em atraso, conforme opções e parâmetros informados pelo operador do sistema, tais como: selecionar um imóvel específico, intervalo de rotas, competência de referência, intervalo de valor em aberto, quantidade de faturas vencidas, número de meses em atraso, tipos de categorias e a situação do imóvel;
- 3.2.9.7** Garantir o controle da geração das notificações de corte de fornecimento de água, através de processo paramétrico contemplando no mínimo os seguintes parâmetros:
 - 3.2.9.7.1** Definir o número mínimo de faturas vencidas para a geração da notificação de corte;
 - 3.2.9.7.2** Definir o valor mínimo da dívida para a geração da notificação de corte;
 - 3.2.9.7.3** Definir o número mínimo de dias de atraso de uma fatura, para a geração da notificação de corte;
 - 3.2.9.7.4** Possibilitar a geração de notificação de débito para faturas que não possuam faturamento de água, mas possuam faturamento de outros serviços;
 - 3.2.9.7.5** Possibilitar definir o número de dias para o vencimento de uma notificação de corte;
 - 3.2.9.7.6** Possibilitar definir qual a mensagem deve ser impressa na notificação de corte;
 - 3.2.9.7.7** Possibilitar definir se irá existir a cobrança para a emissão da notificação de corte e o valor que deverá ser cobrado;
 - 3.2.9.7.8** Possibilitar gerar notificação de corte para clientes que possuam cobranças diversas atrasadas e não somente para faturas;
 - 3.2.9.7.9** Possibilitar definir se será permitido que o mesmo cliente possua uma ou mais notificações de corte pendentes
 - 3.2.9.7.10** Possibilitar a geração e impressão de notificações de corte para unidades de consumo que possuam ligações de água cortada;
 - 3.2.9.7.11** Possibilitar definir se será impresso ou não código de barras padrão FEBRABAN na notificação de corte;
- 3.2.9.8** Disponibilizar a funcionalidade que possibilite a geração automática de notificação de corte, conforme parâmetros definidos pelo usuário, sendo que a funcionalidade deverá estar possibilitando a geração das notificações de corte em conjunto com o processo de geração de massa de leitura, pois as notificações de corte devem compor os dados que serão enviados para o dispositivo móvel visando a realização das leituras, pois as notificações de corte devem ser





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

impressas em conjunto com as faturas no processo de leitura e emissão simultânea a ser disponibilizado no sistema de leitura;

3.2.9.9 Permitir alterar a data de vencimento de uma notificação de corte pendente. Sendo que essa funcionalidade deve prever a geração automática de uma ordem de serviço, que registre a alteração realizada, o usuário que realizou a data e um parecer registrado pelo usuário;

3.2.9.10 Permitir cancelar a notificação de corte pendente. Sendo que essa funcionalidade deve prever a geração automática de uma ordem de serviço, que registre o cancelamento, o usuário que realizou, a data e um parecer informado pelo usuário.

3.2.9.11 A solução ofertada deverá controlar as rotinas do ciclo do corte que devem compreender rotinas parametrizadas para a geração da notificação de corte, bem como o desdobramento em ordens de serviço de corte quando necessário;

3.2.9.12 Garantir a gestão e a definição das políticas para a geração das ordens de serviço de corte de fornecimento de água, através de processo paramétrico contemplando no mínimo os seguintes parâmetros:

3.2.9.12.1 Definir a prioridade de geração das ordens de serviço de corte, sendo que deve ser possível priorizar no mínimo pelas seguintes situações: (estrutura de localização, data de vencimento da notificação de corte e maior valor da notificação de corte)

3.2.9.12.2 Definir a quantidade máxima de ordens de serviço de corte a serem geradas por dia;

3.2.9.12.3 Definir o valor mínimo da notificação de corte para que seja gerada a ordem de serviço de corte;

3.2.9.12.4 Definir qual será o código do serviço que será gerado pelo sistema referente a ordem de corte;

3.2.9.12.5 Definir a mensagem de comunicação do corte ao cliente que deve ser impressa na ordem de serviço de corte;

3.2.9.12.6 Definir quais serão os dias da semana e respectivos horários que as ordens de corte de primeiro, segundo e terceiro nível devem ser geradas;

3.2.9.13 Disponibilizar recurso que possibilite a geração automática das ordens de serviço de corte, conforme parametrização de regras para geração definidas pelo usuário;

3.2.9.14 A solução ofertada deverá possibilitar a geração de até no mínimo dois níveis de corte (cavalete e ramal) possibilitando efetuar tipos de cortes diferentes e sucessivos embasados no nível anteriormente gerado, ou seja, que se permita efetuar um planejamento de calendários para cada tipo de corte a serem gerados e através das ordens de serviço que irão orientar de forma automática a geração da ordem de serviço de corte do próximo nível quando não for registrado a religação ou a quitação da dívida por parte do cliente;

3.2.9.15 A solução ofertada deverá possibilitar bloquear a emissão de uma notificação de corte ou a geração de ordem de corte para uma determinada unidade de consumo. Sendo que essa funcionalidade deve prever a geração automática de uma ordem de serviço, que registre o bloqueio, o usuário que realizou, a data e um parecer informado pelo usuário;

3.2.9.16 Garantir a gestão e a definição das políticas visando a geração automática de arquivos para negativação de clientes inadimplentes no SPC e SERASA, possibilitando atualizar a qualquer tempo, no mínimo os seguintes parâmetros:

3.2.9.16.1 Número mínimo de faturas ou parcelas vencidas;

3.2.9.16.2 Valor mínimo da dívida;

3.2.9.16.3 Número mínimo de dias de atraso de uma fatura ou parcela;





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

- 3.2.9.16.4** Informar o ciclo, bairro, localidade;
- 3.2.9.17** O sistema deverá possuir recursos para a geração de arquivos de negativação de forma automática permitindo a integração com o SPC e SERASA, fornecendo no mínimo as seguintes funcionalidades:
- 3.2.9.17.1** Deverá permitir a geração instantânea do movimento de inadimplência dos clientes, conforme parametrização definida pelo usuário e controlar o envio, recebimento e arrecadação das faturas, parcelamentos e débitos diversos para providências de restrições de forma online junto ao SPC e SERASA.
- 3.2.9.17.2** Possuir recurso que possibilitem realizar o acompanhamento dos movimentos das restrições, das inclusões, cancelamentos e exclusões de informações junto ao SPC e SERASA;
- 3.2.9.17.3** O sistema deverá identificar automaticamente a quitação dos débitos restritos, renegociação e parcelamentos, e proceder instantaneamente a exclusão do registro do cliente junto ao SPC e SERASA;
- 3.2.9.17.4** Disponibilizar recurso que possibilite realizar uma simulação da geração de um lote de arquivo de negativação para SPC ou SERASA, permitindo desfazer ou efetivar a operação;
- 3.2.9.18** A solução ofertada deve fornecer um conjunto de recursos que possibilite a criação de um processo administrativo, onde serão executados diversos passos (ações) obrigatórios ou facultativos, que visem ao cumprimento das regras legais para inscrição da dívida da unidade de consumo e sua posterior cobrança judicial ou extrajudicial, caso necessário, fornecendo no mínimo as seguintes funcionalidades:
- 3.2.9.18.1** Disponibilizar recurso para que o usuário possa realizar a inscrição de dívida ativa de todos os débitos dos clientes que tiveram seus débitos vencidos e não quitados no período definido pelo usuário. Sendo que para os debitados selecionados o sistema deve registrar os mesmos em dívida ativa atualizando a situação da fatura para em dívida ativa;
- 3.2.9.18.2** Disponibilizar o recurso para a geração automática do livro da dívida ativa que deverá ser por ordem cronológica de cada débito do cliente, e receber a identificação de cada débito e sua localização dentro do livro, por livro, página e sequência dentro da página;
- 3.2.9.18.3** Possibilitar a geração da notificação de débitos ao cliente inscritos na dívida ativa a qual deve constar o proprietário, base legal e texto pré-definido e todos os débitos do imóvel atualizados até o momento da emissão, além do cálculo dos encargos de multa e juros, conforme política de cálculo utilizada;
- 3.2.9.18.4** Funcionalidade para registro da data de recebimento notificação de débitos ao cliente inscritos na dívida ativa;
- 3.2.9.18.5** Possibilitar efetuar a geração da certidão de débitos aos clientes inscritos na dívida ativa, após serem notificados;
- 3.2.9.18.6** 3.2.9.18.6. Possibilitar a manipulação de lançamentos inscritos (baixa, cancelamento, abertura, etc);
- 3.2.9.18.7** Possibilitar realizar o parcelamento de débitos de clientes inscritos em dívida ativa;
- 3.2.9.18.8** Possibilitar a geração do termo de confissão de dívida ativa para que o cliente possa efetuar o pagamento das faturas registradas em dívida ativa;
- 3.2.9.18.9** Fornecer relatório de valores inscritos em dívida ativa por período;
- 3.2.9.18.10** Fornecer relatório de pagamentos de lançamentos inscritos.





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

- 3.2.9.18.11** Possibilitar excluir de forma individualizada uma fatura em dívida ativa; **3.2.9.18.12** Possibilitar gerar notificação extrajudicial para faturas em dívida ativa e envio automático de arquivos para protesto em cartório;
- 3.2.9.18.13** Possibilitar a integração com o sistema de cobrança do cartório, com envio e baixa automática das faturas em dívida ativa enviadas para protesto;
- 3.2.9.18.14** A solução deverá ter a possibilidade de gerar o livro, a notificação e a certidão de dívida ativa, de forma separada, sendo que cada etapa deverá ser realizada conforme a necessidade da autarquia;
- 3.2.9.18.15** A solução deverá ter um controle de atualização de dívida ativa parcelada, com recursos de atualização de dívida com base nas parcelas geradas a partir da certidão emitida; **3.2.9.18.16** A solução deverá ter um controle onde dívidas ajuizadas não poderão ser incluídas nos livros seguintes, obtendo uma forma de acompanhar a situação dessas dívidas;

3.2.10 Gestão da Fiscalização

A solução ofertada deve disponibilizar um módulo de gestão de fiscalização que deve ser totalmente integrado aos módulos de faturamento, arrecadação, serviços e outros módulos envolvidos realizando de forma integrada ao sistema para verificar infrações e/ou notificações, e:

- 3.2.10.1** Possibilitar cadastro de unidade dentro da matrícula;
- 3.2.10.2** Realizar visita e inspeção;
- 3.2.10.3** Realizar acompanhamento das notificações e infrações;
- 3.2.10.4** Realizar acompanhamento das multas;
- 3.2.10.5** Realizar acompanhamento das atividades do departamento;
- 3.2.10.6** Possibilitar a emissão de relatórios de adequação, visitas, revisitas, arrecadação e faturamento;
- 3.2.10.7** Possibilitar a integração com Gestão de Serviços.

3.2.11 Gestão da Contabilidade

A solução ofertada deve disponibilizar um módulo de contabilidade que deve ser totalmente integrado aos módulos de faturamento e arrecadação, realizando de forma integrada todos os lançamentos contábeis conforme plano de contas por eventos de faturamento, arrecadação, entre outros, quando ocorrerem, composto no mínimo pelas seguintes funcionalidades:

- 3.2.11.1** Possibilitar o cadastro do plano de contas, permitindo cadastrar todas as contas do passivo, ativo e receitas;
- 3.2.11.2** Possibilitar a utilização do conceito de contabilização ativa, onde deve ser possível parametrizar de acordo com o plano de contas da Autarquia as transações contábeis, ou seja, qual deve ser o respectivo lançamento contábil que deve ser gerado na mesma transação lógica de forma automática e transparente para o usuário, para todos os movimentos do emitido e do recebido (faturamento, cancelamento, refaturamento, parcelamento e recebimento no âmbito dos processos de negócio comercial);
- 3.2.11.3** Fornecer recurso que possibilite o agendamento de processamento batch, em data e hora definida pelo usuário que realize o fechamento mensal da contabilidade, sendo que esse processo deve apurar todos os eventos de faturamento e arrecadação gerados em um determinado mês, e realizar os respectivos lançamentos contábeis, conforme parametrização definida para o





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

plano de contas da Autarquia e de forma estruturada e organizada deve ser gerado os lançamentos contábeis (débito, crédito), onde a posição obtida deve ser congelada;

- 3.2.11.4** Disponibilizar recurso que possibilite a contabilização e o gerenciamento do saldo das contas a receber referente a dívida ativa de forma específica;
- 3.2.11.5** Promover registro contábil automático de tributos retidos na fonte segundo dados da arrecadação;
- 3.2.11.6** Promover registro contábil automático da provisão para devedores duvidosos sem afetar saldo comercial, seguindo sistemática própria Autarquia;
- 3.2.11.7** Permitir que o histórico textual dos lançamentos contábeis tenha a possibilidade ser pré-configurado;
- 3.2.11.8** Estabelecer integrações diárias automáticas e sem intermediários dos lançamentos contábeis gerados para serem importados pelo sistema específico da contabilidade implantado atualmente na Autarquia, incluindo os movimentos de arrecadação, faturamento e demais movimentos;
- 3.2.11.9** Bloquear a utilização de códigos de serviços operacionais que não tenham configuração de conta contábil;
- 3.2.11.10** Disponibilizar consultas e relatórios de controle para verificar os registros gerados na contabilidade e permitir rastreabilidade analítica destes, a verificação em vários aspectos das informações passadas ao Sistema Contábil, pois para os casos de divergência de valores (diferença na posição do saldo das contas receber), será de responsabilidade da proponente explicar a diferença, a causa do erro e qual ação será tomada para a mitigação do mesmo;
- 3.2.11.11** Disponibilizar relatório de contabilização do faturamento sintético, separados por conta contábil;
- 3.2.11.12** Disponibilizar relatório de parcelamentos de débitos indicando cliente, valor parcelado, faturas originais, quantidade de parcelas, valores separados de juros a faturar, etc;
- 3.2.11.13** Disponibilizar relatório analítico de provisão de devedores duvidosos;
- 3.2.11.14** Disponibilizar relatório Posição das Contas a Receber por Cliente, que apresente a abertura da posição das contas a receber de todos os clientes da Autarquia, demonstrado a posição detalhada de todos os documentos de cobrança pendentes para cada cliente, sendo que devem ser evidenciados: (o número do documento de cobrança, referência mensal da faturas, data de vencimento, valor total da fatura, valor de juros faturados, valor de juros a faturar, valor de serviços, valor parcelado, saldo contábil e o saldo financeiro);
- 3.2.11.15** Gerar relatório de resumo dos lançamentos contábeis, que tem como objetivo apresentar os saldos consolidados das contas contábeis, devendo demonstrar para todas as contas contábeis, no mínimo os seguintes dados: (código da conta contábil, descrição da conta contábil, título da conta contábil, saldo anterior, valor faturado no mês, valor pago no mês, valor parcelado, valor cancelado, valor devolvido, valor de imposto, valor de tarifa, o saldo atual da conta);
- 3.2.11.16** Disponibilizar relatório mensal de todas as unidades de consumo clientes do tipo pessoa jurídica que tiveram dedução na fatura, referentes a retenção de impostos, sendo que o relatório deverá apresentar no mínimo os seguintes dados: (matrícula da unidade, nome do cliente morador, CNPJ do cliente, a descrição do imposto, a alíquota do imposto, o valor base para cálculo do imposto e o valor do imposto);
- 3.2.11.17** Disponibilizar integração total com o sistema contábil atual do município via arquivo ou Web Service.





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

3.2.12 Gestão de Serviços

A solução ofertada deverá disponibilizar todos os procedimentos e controles necessários para execução dos serviços realizados em campo (operacionais), assim como as tarefas administrativas correspondentes para o seu completo gerenciamento, fornecendo no mínimo os seguintes recursos:

3.2.12.1 Garantir o cadastro e a manutenção dos códigos de serviço e a definição das políticas, através de processo paramétrico, possibilitando ao usuário atualizar a qualquer tempo, no mínimo os seguintes parâmetros:

- 3.2.12.1.1** Definir descrição do Serviço;
- 3.2.12.1.2** Definir código do Serviço;
- 3.2.12.1.3** Definir o grupo do Serviço;
- 3.2.12.1.4** Definir o tipo de faturamento para o serviço (obrigatório, opcional, variável, não faturável);
- 3.2.12.1.5** Definir o tipo de unidade de medida para o serviço;
- 3.2.12.1.6** Definir o setor de controle de execução do serviço;
- 3.2.12.1.7** Definir o número máximo de parcelas permitidas para parcelamento do serviço;
- 3.2.12.1.8** Definir a necessidade de cobrança de juros para o serviço;
- 3.2.12.1.9** Definir se existe incidência de imposto para o serviço; **3.2.12.1.10** Definir se existe cobrança de parcela a vista para o serviço; **3.2.12.1.11** Definir o percentual mínimo da parcela à vista para o serviço;
- 3.2.12.1.12** Definir o prazo máximo para execução do serviço em dias ou horas;
- 3.2.12.1.13** Definir o número de prioridade para execução do serviço;
- 3.2.12.1.14** Definir a quantidade de membros da equipe previstos para executar o serviço; **3.2.12.1.15** Definir o número máximo permitido de postergações para executar o serviço; **3.2.12.1.16** Possibilidade de informar até seis modelos de layouts para o formulário da ordem de execução do serviço;
- 3.2.12.1.17** Possibilidade de definir a rubrica contábil para o serviço;
- 3.2.12.1.18** Possibilidade de definir se na abertura da ordem de serviço para o serviço em questão deve ser gerado algum termo (documento) e qual o termo a ser gerado.

3.2.12.2 Disponibilizar o cadastro de materiais e suas respectivas unidades de medida para ser registrado seu uso na execução do serviço;

3.2.12.3 Disponibilizar o cadastro das equipes de campo e seus respectivos membros;

3.2.12.4 Disponibilizar o cadastro de veículos;

3.2.12.5 Disponibilizar cadastro de setores e rotas de execução de serviço.

3.2.12.6 Disponibilizar cadastro de notificação de e-mail, sendo possível parametrizar para quais serviços devem ser enviados e-mails notificando a abertura de uma ordem de serviço, sendo possível ainda definir quais serão os destinatários dos e-mails por setor de execução;

3.2.12.7 Disponibilizar funcionalidade para criar termos (documentos) a serem gerados na abertura da ordem de serviço, sendo que essa funcionalidade deve possibilitar definir todos os aspectos de formatação do documento, tais como: tipo de fonte, alinhamento, cor de fonte, tabelas, quebra de página, cor de plano de fundo etc. Também deverá ser possível definir no momento da criação do termo, quais os dados cadastrais de unidade de consumo e de serviços cadastrados devem compor o termo.

3.2.12.8 Disponibilizar funcionalidade visando garantir o fluxo de abertura, programação e encerramento do serviço, para unidades de consumo, logradouro e clientes da Autarquia, visando





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

garantir todo o controle desde o momento em que a ordem de serviço foi gerada até o momento em que será encerrada. Sendo que o processo de baixa da ordem de serviço na solução ofertada deverá ser flexível e parametrizável, possibilitando solicitar ao usuário os dados específicos de cada serviço no momento de seu encerramento;

3.2.12.9 Possibilitar definir kits de materiais que serão utilizados em determinados serviços, onde todos os materiais necessários para a execução de determinados serviços serão definidos antecipadamente através da criação dos kits que serão associados aos respectivos serviços;

3.2.12.10 Disponibilizar recurso para que o sistema envie de forma on-line ao sistema de gestão de estoque da Autarquia a previsão de utilização dos materiais a serem utilizados para a execução de um determinado serviço no momento de sua abertura, fazendo uso das informações definidas nos kits.

3.2.12.11 Possibilidade de informar no momento da abertura de uma ordem de serviço o desdobramento de serviços;

3.2.12.12 Possibilitar que para determinadas ordens de serviço após a sua abertura permaneçam em estado de suspensas até que sejam aprovadas e liberadas para execução;

3.2.12.13 Fornecer recurso para que as ordens de serviços que foram encerradas, porém não atingiram o nível de qualidade satisfatória, possam ser geradas novamente automaticamente, porém em uma estrutura específica de serviços que geraram retrabalhos;

3.2.12.14 Garantir que para todas as ordens de serviço solicitadas, o uso de veículos e de material, bem como a equipe executora, data e tempo de execução devem ser devidamente registrados.

3.2.12.15 Disponibilizar recurso que permita realizar a programação da execução das ordens de serviço, informando equipes ou funcionários responsáveis pela execução dos serviços;

3.2.12.16 Disponibilizar funcionalidade para desprogramar ordem de serviços que foram programadas para execução de forma indevida e/ou possibilitar a alteração do tipo de serviço;

3.2.12.17 Permitir o cancelamento de ordens de serviço pendentes;

3.2.12.18 Permitir a prorrogação do prazo de execução de uma ordem de serviço, com inclusão de uma justificativa;

3.2.12.19 Permitir encerrar uma ordem de serviço em que o serviço não foi executado, com inclusão de justificativa;

3.2.12.20 Permitir parametrizar a programação da execução de ordens de serviço de corte em determinados clientes, somente para determinadas equipes especiais.

3.2.12.21 Possibilitar a gestão da tabela tarifária para valores de serviços a serem faturados para as unidades de consumo, onde deverá ser possível definir o período de vigência e valores a serem faturados por serviço executado, sendo que o valor pertinente à execução de cada serviço deve ser devidamente incluso para faturamento em conta posterior do cliente que solicitou a execução do serviço;

3.2.12.22 Possibilitar que no encerramento da ordem de serviço, seja permitido informar mais de um serviço executado;

3.2.12.23 Disponibilizar funcionalidade para acompanhamento dos prazos de execução das ordens de serviço, definindo prioridades para aquelas com prazos mais curtos ou a vencer;

3.2.12.24 Disponibilizar funcionalidade que possibilite a abertura de ordens de serviço em lote para unidades de consumo cadastradas, a partir de parâmetros informados pelo operador do sistema, tais como situação e categoria do imóvel, tipo e data de instalação do hidrômetro, intervalo de rotas e intervalo de consumo, dentre outros;





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

3.2.12.25 Disponibilizar recurso que permita a exibição das ordens de serviço solicitadas e programadas em mapa de base de dados cartográfica, com filtro por endereço e equipe e tipo de serviço;

3.2.12.26 Disponibilizar recurso que possibilite a gestão de contratos de empreiteiras terceirizadas, com no mínimo as seguintes funcionalidades:

3.2.12.26.1 Cadastro das empresas, das equipes e dos membros das equipes das empresas terceirizadas;

3.2.12.26.2 Cadastro de contrato de terceirização de serviços firmados com as empresas, onde o pagamento poderá ser realizado por valor fixo ou valor a ser pago por serviço executado; **3.2.12.26.3** Cadastro de penalidades previstas em contratos com as empresas, sendo possível cadastrar penalidades por dias de atraso ou por percentual de serviços executados fora do prazo;

3.2.12.26.4 Disponibilizar funcionalidade que realize de forma automática o controle e a medição dos serviços executados pelas empresas terceirizadas, calculando o valor a ser pago e as penalidades a serem aplicadas;

3.2.12.27 Disponibilizar recurso que possibilite gerar o faturamento específico de materiais utilizados na execução dos serviços para as unidades consumidoras, fornecendo no mínimo as seguintes funcionalidades:

3.2.12.27.1 Possibilitar definir qual serviço terá cobrança de materiais;

3.2.12.27.2 Possibilitar cadastrar uma tabela tarifária de materiais, onde deve ser possível definir o período de vigência e valores a serem faturados por material utilizado na execução do serviço;

3.2.12.27.3 Gerar de forma automática a cobrança dos materiais nas faturas dos clientes de acordo com o material e quantidade informados no encerramento da ordem de serviço;

3.2.12.28 Disponibilizar recurso que possibilite registrar a execução de forma individual nos níveis de corte praticados pela empresa (corte cavalete, corte ramal e supressão) para determinada unidade de consumo;

3.2.12.29 Disponibilizar recurso que possibilite registrar a execução de forma individual das ligações de corte praticados pela empresa (corte cavalete, corte ramal e supressão) para determinada unidade de consumo;

3.2.12.30 Disponibilizar recurso que possibilite registrar a execução de corte para ligações de esgoto de uma determinada unidade de consumo;

3.2.12.31 Disponibilizar recurso que possibilite registrar a execução da ligação de uma ligação de esgoto de uma determinada unidade de consumo;

3.2.12.32 Disponibilizar recurso que possibilite registrar cartas de liberação de instalação de esgoto sanitário para as unidades, onde essa funcionalidade faça o gerenciamento de prazos de execução, e tenha a possibilidade de gerar notificações e multas para quem não cumprir os prazos estipulados;

3.2.13 Sistemas de Ordens de Serviço para Dispositivos Móveis

A solução ofertada deverá possuir um módulo de execução das ordens de serviço, para ser executado em dispositivos móveis, totalmente integrados com a solução ofertada, que deverá estar no mesmo ambiente tecnológico e plataforma de operação, ser fornecido por um único proponente. O sistema aplicativo dos





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

dispositivos móveis deve ser compatível com a plataforma Android, disponibilizando no mínimo os seguintes recursos:

3.2.13.1 O sistema deverá possuir módulo de monitoramento sobre a execução das ordens de serviços seus executores em dispositivo móvel. Deverá permitir o rastreamento completo sobre o deslocamento diário do prestador de serviço e o deslocamento individual por ordem de serviço contemplando distâncias, velocidades, tempos de percurso, tempos de paradas no percurso;

3.2.13.2 Acesso ao sistema através de usuário e senha previamente cadastrados. Deverão existir perfis com níveis de acessos diferentes para os operadores e o administrador do sistema;

3.2.13.3 Possibilitar às equipes de campo obter e registrar no mínimo as seguintes informações para as ordens de serviço recebidas para execução: dados do veículo (placa, distância percorrida no deslocamento), tempo de deslocamento, materiais utilizados na execução dos serviços, registro de fotos e o tempo de execução total do serviço. Sendo que adicionalmente a esses dados que devem ser obtidos para todo tipo de ordem de serviço, a solução no dispositivo móvel também deverá ser flexível e parametrizável, possibilitando solicitar ao usuário os dados específicos de cada serviço no momento de seu encerramento, garantindo que qualquer tipo de ordem de serviço seja encerrada a partir do dispositivo móvel;

3.2.13.4 Funcionalidade para que a equipe de campo possa informar a paralisação da execução de um serviço, informando o motivo da paralisação;

3.2.13.5 Permitir programar e enviar para os dispositivos móveis das equipes de campo ordens de serviço para execução, assim como alterar as suas prioridades.

3.2.13.6 Disponibilizar funcionalidade que possibilite o acompanhamento de todas as ordens de serviços em campo, monitorando o deslocamento de veículos, o andamento dos serviços executados pelas equipes de campo e suas produtividades através de imagem georreferenciada, utilizando o Google Maps ou, se necessário, outra base cartográfica;

3.2.13.7 Disponibilizar funcionalidade que permita acompanhar em tempo real a produtividade das equipes de campo, apresentando o tempo de deslocamento e os serviços executados pelas equipes;

3.2.13.8 Funcionalidade que permita capturar fotos em campo e associá-las às unidades de consumo cadastradas;

3.2.13.9 Disponibilizar funcionalidade que permita visualizar em tempo real as fotos capturadas pelos dispositivos móveis das equipes em campo;

3.2.13.10 Funcionalidade de emissão de notificações aos usuários através dos dispositivos móveis utilizando as fotos obtidas em campo associadas aos imóveis;

3.2.13.11 Funcionalidade que permita o envio automático das informações dos serviços executados em campo via GPRS ou GSM conforme intervalo de tempo predefinido.

3.2.13.12 Disponibilizar funcionalidade de identificar os funcionários que estão executando o serviço, e que a inserção seja realizada através de códigos de barras do crachá ou por QR code;

3.2.13.13 Funcionalidade que permita a abertura de ordens de serviço em campo, em horário normal ou plantão;

3.2.14 Atendimento Clientes

A solução ofertada deverá possuir um módulo de atendimento que deve possibilitar o registro e controle de todos os atendimentos realizados aos clientes da Autarquia, tanto por meio presencial (balcão) quanto por meio telefônico ou através de chat. Quando o operador abrir o atendimento, será gerado um





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

número de protocolo (registro de atendimento) único e serão registradas as principais tarefas executadas até o seu encerramento. Esse módulo deverá possuir como principal característica o acesso sobre todas as informações de um determinado cliente, através de uma navegabilidade ágil entre os diversos tipos de informações, sendo composto por no mínimo as seguintes funcionalidades:

3.2.14.1 O sistema deverá permitir o registro e acompanhamento dos atendimentos realizados em balcão, telefone (call center) ou chat e deverá ser gerado um número identificador único para identificação do registro de atendimento (RA ou protocolo);

3.2.14.2 Deverão ser registradas automaticamente as principais ações realizadas pelo atendente (operador do sistema) durante o atendimento, além de comentários e ações que possam ser inseridas pelo atendente;

3.2.14.3 Antes de o atendente iniciar um novo atendimento deve-se obrigatoriamente encerrar o atendimento em curso, possibilitando informar qual o tipo do atendimento, observações finais e ainda possibilitar o envio do protocolo de atendimento gerado pelo cliente através de email, SMS ou whatsapp;

3.2.14.4 No caso de ações ou ordens de serviço que tenham prazos para execução, estes protocolos ou registros de atendimentos devem ser monitorados em locais específicos a fim de acompanhar sua execução e posterior retorno ao cliente;

3.2.14.5 Deverá ser possível cadastrar sequências de atividades predefinidas (workflow), como por exemplo, para ligações novas, englobando desde o cadastro inicial, ordem de serviço de verificação de viabilidade, fiscalização e vistoria, execução da ligação e cobrança;

3.2.14.6 Possuir no cadastro de unidade de consumo um identificador formado por um conjunto de números e um dígito verificador, visando gerar um identificador único para a unidade de consumo.

3.2.14.7 Possuir funcionalidade que permita que o usuário localize, de forma rápida, as informações de uma determinada unidade de consumo, digitando o número da matrícula ou através de uma pesquisa avançada através de filtro por: (logradouro, CEP, Número, CPF /CNPJ do Cliente, Localização, hidrômetro, etc.);

3.2.14.8 Disponibilizar funcionalidade que permita ao usuário ter acesso rápido na mesma tela de todas as informações do cliente tais como: faturas, dados cadastrais, ordens de serviço, leituras e consumos, outros documentos de cobranças, parcelamentos de débitos etc.

3.2.14.9 Disponibilizar um conjunto de recurso que possibilite ao usuário prestar o atendimento para o cliente, visando atender diversas solicitações referentes a emissão de faturas, fornecendo no mínimo as seguintes funcionalidades:

3.2.14.9.1 Possibilitar a pesquisa de faturas para uma determinada unidade de consumo por situação (pendente, quitada, cancelada, parcelada, em processo, em alteração, reparcelada);

3.2.14.9.2 Permitir cancelar fatura gerada, sendo que essa funcionalidade deve prever geração automática de uma anotação de registro, o usuário que realizou, data e um parecer informado pelo usuário;

3.2.14.9.3 Permitir alterar data de vencimento da fatura, sendo que essa funcionalidade deve prever a geração automática de uma anotação de registro, que registre a alteração de vencimento realizada na fatura, o usuário que realizou, a data e um parecer informado pelo usuário;





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

- 3.2.14.9.4** Permitir alterar na fatura a leitura aferida, sendo que essa funcionalidade deverá prever a geração automática de uma anotação de registro, que registre a alteração realizada na fatura, o usuário que realizou, a data e um parecer informado pelo usuário;
- 3.2.14.9.5** Permitir alterar na fatura consumo faturado, sendo que essa funcionalidade deverá prever a geração automática de uma anotação de registro, que registre a alteração realizada na fatura, o usuário que realizou, a data e um parecer informado pelo usuário;
- 3.2.14.9.6** Permitir alterar serviços faturados, sendo que essa funcionalidade deverá prever a geração automática de uma anotação de registro, que registre a alteração realizada na fatura, o usuário que realizou, a data e um parecer informado pelo usuário;
- 3.2.14.9.7** Permitir alterar fatura em função de atualização cadastral da unidade de consumo, sendo que essa funcionalidade deverá prever a geração automática de uma anotação de registro, que registre a alteração realizada na fatura, o usuário que realizou, a data e um parecer informado pelo usuário;
- 3.2.14.9.8** Permitir atualizar serviços faturados em uma determinada fatura, sendo que essa funcionalidade deverá prever a geração automática de uma anotação de registro, que registre a alteração realizada na fatura, o usuário que realizou, a data e um parecer informado pelo usuário.
- 3.2.14.9.9** Permitir retirar a cobrança de água ou esgoto em uma determinada fatura, sendo que essa funcionalidade deverá prever a geração automática de uma anotação de registro, que registre a alteração realizada na fatura, o usuário que realizou, a data e um parecer informado pelo usuário;
- 3.2.14.9.10** Permitir atualizar valor da fatura concedendo um desconto por vazamento, sendo que essa funcionalidade deverá prever a geração automática de uma anotação de registro, que registre a alteração realizada na fatura, o usuário que realizou, a data e um parecer informado pelo usuário;
- 3.2.14.9.11** Possibilidade de atualizar a situação da fatura, visando aguardar a confirmação de um pagamento que será remetido pelo agente arrecadador em data futura. Sendo que essa funcionalidade deverá prever a geração automática de uma anotação de registro, que registre a alteração realizada na fatura, o usuário que realizou, a data e um parecer informado pelo usuário;
- 3.2.14.9.12** Permitir a emissão de fatura antecipada ao processamento do grupo para uma determinada unidade de consumo, esta funcionalidade deverá disponibilizar a opção de realizar o cálculo prévio da fatura para confirmação do usuário e posterior geração. Sendo que essa funcionalidade deverá prever a geração automática de uma anotação de registro, que registre a geração da fatura, o usuário que realizou, a data e um parecer informado pelo usuário;
- 3.2.14.9.13** Permitir a emissão de fatura não gerada no processamento do grupo para uma determinada unidade de consumo, que por algum motivo não foi possível ser gerada. Esta funcionalidade deverá disponibilizar a opção de realizar o cálculo prévio da fatura para confirmação do usuário e posterior geração. Sendo que essa funcionalidade deverá prever a geração automática de uma anotação de registro, que registre a geração da fatura, o usuário que realizou, a data e um parecer informado pelo usuário;
- 3.2.14.9.14** Permitir o reenvio da fatura para débito automático;
- 3.2.14.9.15** Permitir a emissão da 2ª via de fatura com as mesmas características da fatura original;
- 3.2.14.9.16** Possibilitar a simulação do cálculo de uma fatura sem a necessidade de emissão da mesma;





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

- 3.2.14.9.17** Possibilitar a seleção de uma ou várias faturas e permitir realizar o envio das mesmas para o cliente através de seu e-mail;
- 3.2.14.9.18** Possibilitar a seleção de uma ou várias faturas e permitir realizar o envio do seu respectivo valor, data de vencimento e os dados do código de barras via SMS;
- 3.2.14.9.19** Possibilitar excluir uma determinada fatura registrada no SPC ou SERASA; **3.2.14.9.20** Possibilidade de colocar uma determinada fatura em processo, administrativo ou judicial, sendo que nesses casos a respectiva fatura não pode gerar corte, ou qualquer tipo de cobrança para a unidade de consumo. Sendo que essa funcionalidade deverá prever a geração automática de uma anotação de registro, que registre o fato de se ter colocado determinada fatura em processo judicial ou administrativo interno, o usuário que realizou, a data e um parecer informado pelo usuário;
- 3.2.14.9.21** Permitir a emissão da 2ª via de fatura já quitada, sem código de barras e com mensagem parametrizável de quitação.
- 3.2.14.10** Disponibilizar um conjunto de recursos que possibilite ao usuário prestar o atendimento para o cliente, visando atender diversas solicitações referentes ao cadastro das unidades de consumo, fornecendo no mínimo as seguintes funcionalidades:
- 3.2.14.10.1** Permitir alterar os dados cadastrais do cliente, possibilitando cadastrar e atualizar o inquilino ou proprietário da unidade de consumo;
- 3.2.14.10.2** Permitir digitalizar e anexar os documentos pessoais dos clientes, possibilitando visualizar os mesmos a partir da tela do sistema;
- 3.2.14.10.3** Permitir atualizar os dados de endereços vinculados à unidade de consumo possibilitando trocar endereços, alterar, incluir, excluir ou desativar (endereço físico principal e endereço alternativo).
- 3.2.14.10.4** Permitir atualizar os dados da ligação de água da unidade de consumo, permitindo alterar todos os dados técnicos da ligação, bem como registrar observações referentes a especificidades na instalação;
- 3.2.14.10.5** Permitir cadastrar um ramal de espera para determinada unidade de consumo; **3.2.14.10.6** Permitir atualizar os dados da ligação de esgoto da unidade de consumo, permitindo alterar todos os dados técnicos da ligação;
- 3.2.14.10.7** Permitir gerar comunicado de cobrança de esgoto com texto parametrizado pelo usuário;
- 3.2.14.10.8** Permitir atualizar os dados da localização (setor, rota, sequência, quadra, lote) da unidade de consumo;
- 3.2.14.10.9** Permitir cadastrar ou excluir uma unidade de consumo como optante da forma de pagamento para débito em conta;
- 3.2.14.10.10** Permitir atualizar no mínimo os seguintes dados do cadastro da unidade de consumo: número da Inscrição Imobiliária, situação da edificação, área construída, número de Moradores, informar a existência de algum tipo de fonte própria, informar o tipo de pavimentação da rua e do passeio, informar se existe caixa de água, cisterna, caixa de gordura, válvula de retenção, padrão de ligação e se existe fossa séptica, entre outros;
- 3.2.14.10.11** Permitir atualizar a categoria de tarifa, tipo de tarifa e número de economias da unidade de consumo;
- 3.2.14.10.12** Permitir atualizar setor, rota e sequência de leitura para determinada unidade;
- 3.2.14.10.13** Permitir cadastrar isenções de tarifas para determinada unidade;





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

- 3.2.14.10.14** Permitir cadastrar ou atualizar um dia de vencimento alternativo para o vencimento da fatura de uma unidade de consumo, possibilitando escolher entre os dias de vencimentos alternativos, definidos para o grupo de faturamento que a respectiva unidade de consumo pertence.
- 3.2.14.10.15** Permitir centralizar a unidade de consumo em órgão pagador previamente cadastrado;
- 3.2.14.10.16** Possibilidade de atualizar a permissão para gerar notificação de corte e ordem de corte para uma determinada unidade de consumo;
- 3.2.14.10.17** Possibilitar instalar/desinstalar um hidrômetro de uma determinada unidade de consumo;
- 3.2.14.10.18** Possibilitar consultar o histórico de todas as trocas de hidrômetro realizadas em uma determinada unidade de consumo;
- 3.2.14.10.19** Possibilitar consultar o histórico de todos os registros de corte e religação realizados em uma determinada unidade de consumo;
- 3.2.14.10.20** Permitir atualizar a permissão para gerar notificação de corte e ordem de corte para uma determinada unidade de consumo;
- 3.2.14.11** Disponibilizar um conjunto de recurso que possibilite ao usuário prestar o atendimento ao cliente, visando atender diversas situações referentes às solicitações de ordem de serviço, fornecendo no mínimo a seguintes funcionalidades:
- 3.2.14.11.1** Permitir consultar e manter um registro com as ordens de serviços geradas para as unidades de consumo;
- 3.2.14.11.2** Permitir a geração de uma ordem de serviço para uma determinada unidade de consumo;
- 3.2.14.11.3** Permitir programar para execução uma ordem de serviço gerada, informando a equipe ou funcionário que irá executar a ordem de serviço;
- 3.2.14.11.4** Permitir gerar o cancelamento de uma ordem de serviço gerada e não encerrada, informando o motivo de cancelamento e um parecer de cancelamento;
- 3.2.14.11.5** Permitir desdobrar uma ordem de serviço gerada em outra ordem de serviço, construindo o vínculo de dependência entre as ordens de serviços, ou seja, a ordem de serviço original somente poderá ser executada após a execução da ordem de serviço desdobrada;
- 3.2.14.11.6** Permitir encerrar uma ordem de serviço gerada, possibilitando informar no mínimo os seguintes dados: informar se o serviço foi executado, informar para os serviços não executados qual deve ser o destino da ordem de serviço, (postergação, cancelamento, reprogramação, desdobramento em outro serviço), informar parecer de execução, quem executou a ordem de serviço (equipe ou funcionário), o período de deslocamento, o período de espera, o período de execução, o veículo utilizado, os materiais utilizados, possibilitar adicionar outros serviços que eventualmente possam ser executados além do serviço originalmente solicitado e ainda permitir trocar o serviço por outro que possa ter sido executado e for diferente do serviço originalmente solicitado;
- 3.2.14.12** Disponibilizar um conjunto de recurso que possibilite ao usuário prestar o atendimento para os clientes eventuais e que não possuem uma unidade de consumo padrão, fornecendo no mínimo a seguintes funcionalidades:
- 3.2.14.12.1** Disponibilizar recurso que possibilite o cadastro de cliente comercial, possibilitando cadastrar os dados básicos, como nome, CPF/CNPJ, endereço e telefone e gerar





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

um identificador formado por um conjunto de números e um dígito verificador, visando gerar um identificador único para o cliente comercial;

3.2.14.12.2 Possibilitar ao usuário localizar, de forma rápida, as informações de um determinado cliente comercial, digitando o número da matrícula ou através de uma pesquisa avançada através de filtro por: (CPF/CNPJ, Nome/Razão Social);

3.2.14.12.3 Disponibilizar funcionalidade que permita ao usuário ter acesso rápido na mesma tela de todas as informações do cliente comercial tais como: ordens de serviço, faturamento de serviços, compensação de valores;

3.2.14.12.4 Permitir consultar e manter um registro com as ordens de serviços geradas para os clientes comerciais;

3.2.14.12.5 Permitir a geração de uma ordem de serviço para um determinado cliente comercial;

3.2.14.12.6 Permitir programar para execução uma ordem de serviço gerada, informando a equipe ou funcionário que irá executar a ordem de serviço;

3.2.14.12.7 Permitir gerar o cancelamento uma ordem de serviço gerada e não encerrada, informando o motivo de cancelamento e um parecer de cancelamento;

3.2.14.12.8 Permitir desdobrar uma ordem de serviço gerada em outra ordem de serviço, construindo o vínculo de dependência entre as ordens de serviços, ou seja, a ordem de serviço original somente poderá ser executada após a execução da ordem de serviço desdobrada; **3.2.14.12.9** Permitir encerrar uma ordem de serviço gerada, possibilitando informar no mínimo os seguintes dados: informar se o serviço foi executado, informar para os serviços não executados qual deve ser o destino da ordem de serviço, (postergação, cancelamento, reprogramação, desdobramento em outro serviço), informar parecer de execução, quem executou a ordem de serviço (equipe ou funcionário), o período de deslocamento, o período de espera, o período de execução, o veículo utilizado, os materiais utilizados, possibilitar adicionar outros serviços que eventualmente possam ser executados além do serviço originalmente solicitado e ainda permitir trocar o serviço por outro que possa ter sido executado e for diferente do serviço originalmente solicitado;

3.2.14.12.10 Permitir a visualização do serviço faturado, bem como a alteração da data de vencimento do documento de cobrança, reimpressão do documento de cobrança e o cancelamento do documento de cobrança;

3.2.14.13 Disponibilizar um conjunto de recursos que possibilite ao usuário gerenciar e manter um registro com as ordens de serviços geradas para os logradouros, fornecendo no mínimo as seguintes funcionalidades:

3.2.14.13.1 Permitir a pesquisa do logradouro através de um código próprio para cada rua, ou através de filtro de pesquisa que contemple pelo menos as seguintes opções: estado, município, bairro, tipo do logradouro ou nome do logradouro;

3.2.14.13.2 Permitir consultar e manter um registro com as ordens de serviços geradas para o logradouro;

3.2.14.13.3 Permitir a geração de uma ordem de serviço para um determinado logradouro, inclusive mostrando a imagem obtida através de coordenadas de georreferenciamento do Google maps;

3.2.14.13.4 Permitir programar para execução uma ordem de serviço gerada, informando a equipe ou funcionário que irá executar a ordem de serviço;





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

3.2.14.13.5 Permitir gerar o cancelamento de uma ordem de serviço gerada e não encerrada, informando o motivo de cancelamento e um parecer de cancelamento.

3.2.14.13.6 Permitir desdobrar uma ordem de serviço gerada em outra ordem de serviço, construindo o vínculo de dependência entre as ordens de serviços, ou seja, a ordem de serviço original somente poderá ser executada após a execução da ordem de serviço desdobrada; **3.2.14.13.7** Permitir encerrar uma ordem de serviço gerada, possibilitando informar no mínimo os seguintes dados: informar se o serviço foi executado, informar para os serviços não executados qual deve ser o destino da ordem de serviço, (postergação, cancelamento, reprogramação, desdobramento em outro serviço), informar parecer de execução, quem executou a ordem de serviço (equipe ou funcionário), o período de deslocamento, o período de espera, o período de execução, o veículo utilizado, os materiais utilizados, possibilitar adicionar outros serviços que eventualmente possam ser executados além do serviço originalmente solicitado e ainda permitir trocar o serviço por outro que possa ter sido executado e for diferente do serviço originalmente solicitado;

3.2.14.14 Possuir funcionalidade que permita que o usuário localize, de forma rápida, as informações de um determinado órgão centralizador, digitando o código (identificador) ou fazendo uma pesquisa utilizando os filtros de busca por nome;

3.2.14.15 Disponibilizar funcionalidade que permita ao usuário ter acesso rápido na mesma tela todas as informações dos órgãos centralizadores tais como: relação de faturas, visualização de dados cadastrais e de faturamento, visualização das unidades centralizadas, visualização e situação de valores a compensar;

3.2.14.16 Permitir visualizar, reimprimir as faturas centralizadas de forma simples ou detalhada, bem como alterar a data de vencimento da mesma;

3.2.15 Autoatendimento Portal

A solução ofertada deverá fornecer um conjunto de recursos que proporcione ao cliente da Autarquia acessar alguns serviços de forma direta e ágil através da internet acessando o portal de atendimento, possibilitando ao cliente acessar de qualquer lugar as informações de sua conta de água entre outros serviços. Dessa forma, nesse contexto, a solução ofertada deverá manter a unicidade das funcionalidades publicadas no portal com as disponíveis no software de gestão e devem ser disponibilizadas no mínimo as seguintes funcionalidades:

3.2.15.1 Permitir que o cliente tenha acesso para efetuar o cadastramento do seu e-mail e do número do telefone celular;

3.2.15.2 Permitir a impressão da ficha cadastral do cliente;

3.2.15.3 Permitir a visualização e impressão do histórico de consumo dos últimos doze meses da unidade de consumo;

3.2.15.4 Permitir a visualização das faturas pendentes e a impressão da segunda via de fatura;

3.2.15.5 Permitir a visualização das ordens de serviços geradas para a unidade de consumo;

3.2.15.6 Permitir simular parcelamentos de débitos;

3.2.15.7 Permitir simular o valor de uma fatura a partir de um consumo informado;

3.2.15.8 Permitir a impressão da Certidão de Quitação de Débito Anual;

3.2.15.9 Permitir a visualização da data da última leitura, bem como a visualização da previsão da data da próxima leitura;





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

3.2.15.10 Permitir a visualização dos parâmetros da qualidade da água para os pontos de coleta monitorados pela Autarquia;

3.2.15.11 Permitir o registro de solicitações de ordens de serviço para no mínimo os seguintes tipos de serviço: (reclamação de falta de água, entupimento de esgoto, vazamento no ramal, vazamento no cavalete, troca de registro, entre outros). Sendo que essas ordens de serviços geradas pelo autoatendimento não deverão ser automaticamente disponibilizadas para a programação, deverá existir uma estrutura de controle para onde essas ordens de serviços devem ser encaminhadas, para que a Autarquia valide a solicitação e libere a mesma para programação/execução;

3.2.15.12 Permitir consultar os valores da tabela tarifária vigente;

3.2.16 Autoatendimento Terminais

A solução ofertada deverá fornecer um conjunto de recursos que proporcione o acesso de alguns serviços de forma direta e ágil pelos clientes a partir de terminais de autoatendimento (Totem) e aplicativo Mobile para dispositivos móveis, e devem ser compostos por no mínimo as seguintes funcionalidades:

3.2.16.1 Permitir que o cliente tenha acesso para efetuar o cadastramento do seu e-mail e do número do telefone celular;

3.2.16.2 Permitir a visualização e impressão do histórico de consumo dos últimos doze meses da unidade de consumo;

3.2.16.3 Permitir a visualização das faturas pendentes e a impressão da segunda via de fatura;

3.2.16.4 Permitir a visualização das ordens de serviços geradas para a unidade de consumo;

3.2.16.5 Permitir simular parcelamentos de débitos;

3.2.16.6 Permitir simular o valor de uma fatura a partir de um consumo informado;

3.2.16.7 Permitir a impressão da Certidão de Quitação de Débito Anual;

3.2.16.8 Permitir a visualização da data da última leitura, bem como a visualização da previsão da data da próxima leitura;

3.2.16.9 Permitir o registro de solicitações de ordens de serviço para no mínimo os seguintes tipos de serviço: (reclamação de falta de água, entupimento, tapa buraco, vazamento no ramal, vazamento no cavalete, troca de registro, entre outros). Sendo que essas ordens de serviços geradas pelo autoatendimento não deve ser automaticamente disponibilizada para a programação deve existir uma estrutura de controle para onde essas ordens de serviços devem ser encaminhadas, para que a Autarquia valide a solicitação e libere a mesma para programação /execução;

3.2.16.10 Permitir consultar os valores da tabela tarifária vigente;

3.2.16.11 Permitir que o sistema emita senha de atendimento, sendo parametrizável o controle das filas conforme a necessidade da autarquia;

3.2.16.12 Permitir chamar a senha, através do sistema comercial, sem a necessidade de abrir outro sistema para executar esta função;

3.2.16.13 Permitir incluir notícias e avisos aos consumidores;

3.2.17 Call Center Integração Telefonia Computador (CTI)

A solução ofertada deverá fornecer um conjunto de recurso que possibilite a sua integração total e de forma transparente com a plataforma de telefonia da Autarquia fornecendo uma solução para automatizar e agilizar os serviços de atendimento. Sendo que a solução ofertada deverá operar totalmente integrado a





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

ferramenta de Contact Center URA, possibilitando automatizar e agilizar os serviços de atendimento e deve fornecer no mínimo as seguintes funcionalidades:

3.2.17.1 Fornecer recurso para a automatização do atendimento telefônico, permitindo disponibilizar informações sobre: falta de água, endereços de postos de atendimento, instruções para reabertura de água e novas instalações, valor e data de vencimento de faturas pendentes, sem a necessidade de transferir a ligação para um atendente, ou seja, o sistema obtém as informações de forma direta no banco de dados, aciona scripts de áudio previamente gravados e gera a informação para o cliente;

3.2.17.2 Identificar automaticamente clientes que estão ligando de regiões com problemas de abastecimento pontuais, sendo que nesse caso o sistema deve obter as informações de forma direta no banco de dados, aciona scripts de áudio previamente gravados e gera a informação para o cliente do problema e previsão de retorno sem a necessidade de transferir a ligação para um atendente;

3.2.17.3 Caso seja necessário, a transferência para o atendente por solicitação do cliente, a solução/sistema ofertado identifica o cliente que está ligando e quando atendente atender a ligação deve ser aberto automaticamente os dados do cliente que está ligando na tela do atendente;

3.2.17.4 Possibilitar a geração de campanhas de telemarketing ativo, onde através de filtros e parametrizações definidas na solução/sistema ofertado, selecionar um conjunto de clientes, para que o sistema realize de forma automática ligações telefônicas com mensagens para no mínimo as seguintes situações: pesquisas de satisfação, avisos de manutenção preventiva, campanhas educativas ou informativas e cobrança de clientes inadimplentes;

3.2.17.5 Possibilitar monitorar em tela a fila de atendimento das ligações recebidas pelo Call Center, podendo visualizar tempo de espera médio, abandonos e estatísticas de atendimento;

3.2.18 Gestão da Qualidade de Água

A solução ofertada deverá fornecer um conjunto de recurso que possibilite o controle de qualidade de água e efluente, estando totalmente aderente à portaria GM/MS Nº 888 de 04 de Maio de 2021, fornecendo no mínimo as seguintes funcionalidades:

3.2.18.1 Deverá ser possível cadastrar, através de parametrizações no sistema, isto é, sem necessidade de qualquer alteração no código fonte, no mínimo os seguintes parâmetros:

3.2.18.1.1 Clientes requisitantes (clientes externos e internos);

3.2.18.1.2 Unidades operacionais (Laboratórios, administrativas e operacionais);

3.2.18.1.3 Usuários (Coletores, Distribuidores, Analistas, Supervisores, Gestores);

3.2.18.1.4 Pontos de Coletas permitindo definir por ponto de coleta quais são os parâmetros de qualidade de água que devem ser analisados e suas informações relevantes (inclusive imagens);

3.2.18.1.5 Sistemas de distribuição de água tais como: estações de tratamento de água, reservatórios, redes de água, cadastro dos trechos de rede água, cadastro de fonte de água externas, cadastro das elevatórias de água, cadastro de poços de abastecimento de água;

3.2.18.1.6 Órgãos regulamentadores, portarias, licenças ambientais e de operação;

3.2.18.1.7 Inúmeros tipos de amostras;

3.2.18.1.8 O plano de amostragem para a rede de distribuição, possibilitando a inclusão de todos os parâmetros previstos na portaria GM/MS Nº 888 de 04 de Maio de 2021 e também





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

a possibilidade da inclusão de outros parâmetros de qualidade da água a serem determinados pela Autarquia;

3.2.18.1.9 O plano de amostragem de tratamento possibilitando a inclusão de todos os parâmetros previstos na portaria GM/MS Nº 888 de 04 de Maio de 2021 e também a possibilidade da inclusão dos parâmetros de qualidade determinados pelo CONAMA;

3.2.18.2 A solução ofertada deverá gerenciar todo o trâmite dos ensaios, desde a programação da amostragem (plano de amostras), passando pela coleta, distribuição e ensaios da amostra, até a inclusão, validação e publicação de seus resultados.

3.2.18.3 A solução ofertada deverá possibilitar a identificação do status das amostras em todas as fases do processo através de um código de rastreabilidade. Este status deverá possibilitar verificar a situação da amostra dentro do fluxo de trabalho do processo de análise laboratorial e sob qual responsabilidade. Exemplos de status possíveis: (PROGRAMADA, AGUARDANDO COLETA, COLETADA, AGUARDANDO ANÁLISE, AGUARDANDO VALIDAÇÃO, VALIDADA, PUBLICADA OU NECESSIDADE DE RECOLETA).

3.2.18.4 Possibilitar para definir e programar de forma fácil as rotas de coleta na rede de distribuição, permitindo a gestão completa de todo cronograma da coleta de vários pontos;

3.2.18.5 Possibilitar a emissão de formulários de preparação de coleta (cadeia de custódia) e deverão estar disponíveis no mínimo as seguintes informações: responsáveis pela coleta, responsável pela análise, data programada para coleta, pontos de coleta, parâmetros, método de análise, frasco e quantidade.

3.2.18.6 Possibilitar o registro da coleta para a rede de distribuição, possibilitando o cadastro das coletas e análises por dia e pontos de coleta;

3.2.18.7 Na impossibilidade de se realizar a coleta, deverá ser possível reprogramá-la para outra data ou ainda deixá-la pendente, sem data prevista para nova coleta;

3.2.18.8 Possibilitar definir quais os parâmetros serão analisados em cada etapa do tratamento de água, bem como possibilitar o registro das coletas e análises do sistema de tratamento;

3.2.18.9 Permitir a recepção (identificação) da amostra por código de barras e manualmente (digitação do código de identificação);

3.2.18.10 A solução ofertada deverá permitir a emissão de um formulário (Boletim de Análise) contendo os campos necessários para o registro manual dos dados analisados e calculados para a amostra;

3.2.18.11 A solução ofertada deverá possibilitar ao usuário transcrever os resultados do Boletim de Análise para o sistema de forma a registrá-los;

3.2.18.12 Possibilitar o registro das paradas da estação de tratamento de água, de forma manual através de integração com sistema supervisorio instalado na ETA. Sendo que os tempos registrados devem ser considerados nos cálculos de fechamentos das análises para os parâmetros que são influenciados em função da frequência do tempo de funcionamento da estação de tratamento de água;

3.2.18.13 Disponibilizar o cadastro dos produtos utilizados na dosagem das etapas do tratamento de água;

3.2.18.14 Disponibilizar funcionalidade que permite realizar a coleta de análise, possibilitando gerar ou cancelar a coleta das coletas que ficaram fora dos valores permitidos pela portaria;

3.2.18.15 A fim de atender à supervisão de resultados equivocados, o sistema deverá permitir a edição dos resultados de um ensaio por usuários supervisores mediante a inclusão de observações





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

que justifiquem a alteração, mantendo em histórico o(s) resultado(s) substituído(s) e o resultado final, mantendo a identificação dos usuários responsáveis pelas alterações dos resultados;

3.2.18.16 Quando o usuário responsável pela validação dos resultados decidir por não confirmar resultado do ensaio por motivo qualquer, este poderá designar a amostra para uma reanálise. Neste, a solução ofertada deverá alterar o status da amostra para em reanálise, mantendo o resultado não confirmado para a amostra em seu histórico e abrindo um novo processo de Ensaio. Este cadastro deverá manter o registro do motivo da reanálise;

3.2.18.17 Permitir alterar o status do resultado da amostra para cancelado, mantendo o resultado não confirmado para a amostra em seu histórico e registrar o motivo do cancelamento;

3.2.18.18 Disponibilizar funcionalidade que permite realizar o fechamento mensal dos parâmetros de qualidade da água, onde devem ser feitos todos os cálculos e validações, indicandose os parâmetros informados estão dentro dos padrões estabelecidos pela portaria e plano de amostragem definido pela empresa;

3.2.18.19 Disponibilizar funcionalidade que permite definir o nível de fechamento (sistema de abastecimento, plano de amostragem ou reservatório) que deverá ser considerado para as informações de parâmetros de qualidade da água que devem ser publicados nas faturas, possibilitando ao usuário definir o nível de informação a ser divulgada;

3.2.18.20 Disponibilizar funcionalidade que permite monitorar em tempo real as coletas realizadas, pendentes e programadas;

3.2.18.21 Disponibilizar funcionalidade que permite monitorar em tempo real as análises pendentes e parcialmente realizadas;

3.2.18.22 Permitir gerar todos os formulários de controle e cadastro exigidos pela vigilância sanitária;

3.2.18.23 O sistema deverá permitir a publicação de resultados através do site da Autarquia. Esta aplicação deverá permitir aos clientes, terem acesso aos resultados de amostras já publicadas por ponto de coleta;

3.2.18.24 A solução deverá atender em até seis meses após a implantação do sistema comercial as exigências da ISO 17025;

3.2.19 Relatórios Gerenciais

Adicionalmente a ferramenta de geração de relatório, a solução ofertada deverá fornecer um conjunto de relatórios gerenciais e painéis de controle (dashboards) que já devem estar disponibilizados no momento da implantação. Dessa forma a solução ofertada deverá disponibilizar no mínimo os seguintes relatórios:

3.2.19.1 Disponibilizar relatório detalhado contendo os valores a serem compensados, discriminados por tipo de cliente e tipo de compensação;

3.2.19.2 Disponibilizar relatório com valores de impostos e faturas já quitadas;

3.2.19.3 Disponibilizar relatório com status da importação do arquivo bancário de forma detalhada;

3.2.19.4 Disponibilizar relatório com status da importação do arquivo bancário, no formato resumido;

3.2.19.5 Disponibilizar relatório que forneça informações para efeito de comparação dos valores arrecadados;

3.2.19.6 Disponibilizar relatório detalhado que demonstre o extrato bancário até o momento;





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

- 3.2.19.7** Disponibilizar relatório que demonstre os pagamentos que foram efetuados, porém sem sua identificação correta;
- 3.2.19.8** Disponibilizar relatório detalhado identificando os pagamentos feitos em remessa;
- 3.2.19.9** Disponibilizar relatório que demonstre os pagamentos que foram pagos com sucesso;
- 3.2.19.10** Disponibilizar relatório de acompanhamento diário dos valores arrecadados; **3.2.19.10.1** Disponibilizar relatório de acompanhamento para avaliar a compatibilidade de pagamentos bancários;
- 3.2.19.11** Disponibilizar relatório de pagamentos que foram confirmados e corretamente transferidos;
- 3.2.19.12** Disponibilizar relatório de validação do arquivo de pagamentos que serão importados;
- 3.2.19.13** Disponibilizar relatório detalhado de depósitos que não foram identificados;
- 3.2.19.14** Disponibilizar relatório de acompanhamento de pagamentos de faturas efetuados em duplicidade;
- 3.2.19.15** Disponibilizar relatório detalhado dos valores arrecadados diariamente;
- 3.2.19.16** Disponibilizar relatório de acompanhamento dos atendimentos registrados por período;
- 3.2.19.17** Disponibilizar relatório de Pesquisa de Satisfação dos clientes com relação ao serviço de atendimento da empresa;
- 3.2.19.18** Disponibilizar relatório de solicitações de serviços realizados;
- 3.2.19.19** Disponibilizar relatório com informações de diferenças cadastrais com necessidade de recadastramento;
- 3.2.19.20** Disponibilizar relatório detalhado dos erros ocorridos no recadastramento de clientes;
- 3.2.19.21** Disponibilizar relatório de ocorrências do incorreto recadastramento;
- 3.2.19.22** Disponibilizar relatório informativo de unidades cadastradas recentemente com necessidade de recadastramento;
- 3.2.19.23** Disponibilizar relatório de eficiência dos colaboradores responsáveis pelo recadastramento de clientes;
- 3.2.19.24** Disponibilizar relatório detalhado apresentando hidrômetros que se encontram duplicados no sistema;
- 3.2.19.25** Disponibilizar relatório de unidades que possuem divergências em seus logradouros;
- 3.2.19.26** Disponibilizar relatório de acompanhamento das localizações em duplicatas na própria prefeitura;
- 3.2.19.27** Disponibilizar relatório informativo de matrículas de clientes em duplicidade;
- 3.2.19.28** Disponibilizar relatório detalhado de cadastro de unidades consumidoras;
- 3.2.19.29** Disponibilizar relatório detalhado de unidades cadastradas com dados de leitura;
- 3.2.19.30** Disponibilizar relatório informativo com a listagem de unidades consumidoras com isenção de cobrança;
- 3.2.19.31** Disponibilizar relatório detalhado com listagem de moradores que possuem cadastro já vencido;
- 3.2.19.32** Disponibilizar relatório de acompanhamento de cadastros de unidades consumidoras com tarifa social;
- 3.2.19.33** Disponibilizar relatório detalhado de unidades consumidoras que possuem regras de faturamentos diferenciadas;
- 3.2.19.34** Disponibilizar relatório detalhado das unidades consumidoras com informações de ligação de esgoto;





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

- 3.2.19.35** Disponibilizar relatório de acompanhamento dos informes de débitos já encaminhados;
- 3.2.19.36** Disponibilizar relatório com a listagem de protocolos de entrega dos informes de débitos;
- 3.2.19.37** Disponibilizar relatório para acompanhamento do primeiro nível de corte;
- 3.2.19.38** Disponibilizar relatório detalhado das faturas com baixas de documentos de dívida ativa;
- 3.2.19.39** Disponibilizar relatório de acompanhamento de documento de dívida ativa;
- 3.2.19.40** Disponibilizar relatório de acompanhamento de cronograma de cobrança;
- 3.2.19.41** Disponibilizar relatório de indicadores do desempenho de cobranças;
- 3.2.19.42** Disponibilizar relatório de acompanhamento do status das contas a receber dos grandes devedores;
- 3.2.19.43** Disponibilizar relatório de acompanhamento de pendências por todos os clientes;
- 3.2.19.44** Disponibilizar relatório informativo de previsão de faturas com vencimento em um determinado período;
- 3.2.19.45** Disponibilizar relatório detalhado de projeção de faturas já vencidas;
- 3.2.19.46** Disponibilizar relatório de acompanhamento do status de pendências do fechamento das unidades consumidoras;
- 3.2.19.47** Disponibilizar relatório de acompanhamento do status de pendências do fechamento dos serviços prestados;
- 3.2.19.48** Disponibilizar relatório detalhado de unidades consumidoras aptas a serem cortadas através do informe de débitos;
- 3.2.19.49** Disponibilizar relatório informativo de faturas baixadas por informe de cobrança;
- 3.2.19.50** Disponibilizar relatório detalhado de acompanhamento das pendências e pagamentos posteriores;
- 3.2.19.51** Disponibilizar relatório de acompanhamento de inserção e exclusão de registros em empresas de cobrança;
- 3.2.19.52** Disponibilizar relatório de envio de certidão de pendências;
- 3.2.19.53** Disponibilizar relatório para acompanhar os lançamentos por processos contábeis;
- 3.2.19.54** Disponibilizar relatório detalhado de faturamento por conta contábil;
- 3.2.19.55** Disponibilizar relatório de acompanhamento de saldo por conta;
- 3.2.19.56** Disponibilizar relatório resumido de realocação de documentos de cobrança;
- 3.2.19.57** Disponibilizar relatório de acompanhamento diário da contabilidade;
- 3.2.19.58** Disponibilizar relatório de acompanhamento de razão;
- 3.2.19.59** Disponibilizar relatório detalhado de pendências através de rubricas contábeis;
- 3.2.19.60** Disponibilizar relatório de acompanhamento quitação por rubricas contábeis;
- 3.2.19.61** Disponibilizar relatório de acompanhamento do status das perdas obtidas;
- 3.2.19.62** Disponibilizar relatório detalhado de status de devolução de adiantamentos aos clientes;
- 3.2.19.63** Disponibilizar relatório de acompanhamento do status de parcelamentos contábeis;
- 3.2.19.64** Disponibilizar relatório de acompanhamento do status de abatimentos feitos por fechamento;
- 3.2.19.65** Disponibilizar relatório detalhado de acompanhamento do faturamento;
- 3.2.19.66** Disponibilizar relatório resumido de acompanhamento do faturamento dia-a-dia de parcelas quitadas a vista;





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

- 3.2.19.67** Disponibilizar relatório de acompanhamento do desempenho de campanhas telefônicas;
- 3.2.19.68** Disponibilizar relatório de acompanhamento com as notificações de não débito;
- 3.2.19.69** Disponibilizar relatório detalhado contendo as faturas geradas para débitos em conta, listando todos os clientes que optaram por esta forma específica de cobrança;
- 3.2.19.70** Disponibilizar relatório de acompanhamento das ocorrências de débito em conta, detalhando o motivo pelo qual o banco não consegue debitar corretamente, exemplo: insuficiências de fundos, valor inválido, agência inválida, conta corrente inválida;
- 3.2.19.71** Disponibilizar relatório de acompanhamento do número de cadastros realizados em débito em conta, apresentando a quantidade por cada instituição financeira;
- 3.2.19.72** Disponibilizar relatório detalhado contendo a listagem de faturas das unidades que são centralizadas;
- 3.2.19.73** Disponibilizar relatório detalhado das faturas encaminhadas para o endereço alternativo e ou secundário, das unidades consumidoras;
- 3.2.19.74** Disponibilizar relatório de acompanhamento da quantidade de faturas vencidas por dia de vencimento;
- 3.2.19.75** Disponibilizar relatório detalhado contendo a relação de todas as unidades consumidoras, que tiveram suas faturas alteradas por reajuste de valores;
- 3.2.19.76** Disponibilizar relatório detalhado discriminando os valores das faturas em um determinado período, possibilitando o agrupamento por situação da fatura, exemplo: quitada, pendente, canceladas, parcelado;
- 3.2.19.77** Disponibilizar relatório de acompanhamento das segundas vias de faturas emitidas, apresentando o motivo pelo qual gerou a necessidade;
- 3.2.19.78** Disponibilizar relatório detalhado demonstrando as faturas que foram canceladas, e seus respectivos: motivos, valores cancelados, valores reemitidos;
- 3.2.19.79** Disponibilizar relatório sucinto do faturamento, demonstrando os valores faturados referente a água, esgoto e serviços, discriminado por tipo de categoria;
- 3.2.19.80** Disponibilizar relatório detalhado do faturamento, demonstrando os valores faturados referente a água, esgoto e serviços, discriminado por tipo de categoria;
- 3.2.19.81** Disponibilizar relatório sucinto do faturamento líquido, demonstrando os valores faturados referente a água, esgoto e serviços, discriminado por tipo de categoria;
- 3.2.19.82** Disponibilizar relatório dos serviços faturados, detalhado por cada tipo de serviço prestado. Exemplo: nova ligação, substituição de hidrômetro;
- 3.2.19.83** Disponibilizar relatório detalhado, demonstrando os impostos faturados, dos clientes “federais” que sofrem incidência de impostos;
- 3.2.19.84** Disponibilizar relatório de acompanhamento do histórico de consumo, orientado pelas variáveis de tempo e faixas;
- 3.2.19.84.1** Disponibilizar histograma de consumo por faixa e categoria a cada m3.
- 3.2.19.85** Disponibilizar relatório sucinto do faturamento com a visão contábil, demonstrando os valores faturados referente a água, esgoto e serviços, discriminado por tipo de categoria;
- 3.2.19.86** Disponibilizar relatório detalhado demonstrando o quantitativo de faturas, demais cobranças e serviços em um determinado período;
- 3.2.19.87** Disponibilizar relatório sucinto do faturamento dividido por faixas de consumo, demonstrando os valores faturados referente a água, esgoto e serviços, discriminado por tipo de categoria e número de economias;





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

- 3.2.19.88** Disponibilizar relatório detalhado do faturamento dividido por tipo de consumo, demonstrando os valores faturados referente a água, esgoto e serviços, discriminado por tipo de categoria e número de economias;
- 3.2.19.89** Disponibilizar relatório de acompanhamento de faturas geradas de forma manual, detalhando os respectivos valores, quantidade e período;
- 3.2.19.90** Disponibilizar relatório contendo a listagem das unidades consumidoras sem dados de faturamento de água e/ou esgoto, discriminados por cliente e motivo;
- 3.2.19.91** Disponibilizar relatório de acompanhamento de processos administrativos, detalhados por período, protocolos e tipo do processo;
- 3.2.19.92** Disponibilizar relatório detalhado de documentos impressos, discriminados por data, tipo do documento, tipo de emissão e quantidade e usuário do sistema;
- 3.2.19.93** Disponibilizar relatório detalhado das unidades consumidoras, que são isentas da cobrança do consumo de água e/ou esgoto, apresentando quais são, o volume, e o valor da isenção;
- 3.2.19.94** Disponibilizar relatório detalhado demonstrando a listagem das unidades consumidoras com maior consumo em um determinado período parametrizável;
- 3.2.19.95** Disponibilizar relatório detalhado demonstrando as unidades consumidoras que possuem algum tipo de contrato associado, e suas respectivas vigências;
- 3.2.19.96** Disponibilizar relatório de acompanhamento das unidades consumidoras, que apresentam ou apresentaram, algum registro de incidência de fraude;
- 3.2.19.97** Disponibilizar painel de controle detalhado permitindo acompanhar as medições realizadas por grupo, por dia e por leituristas;
- 3.2.19.98** Disponibilizar painel de controle detalhado permitindo acompanhar o status e evolução, dos informes de débitos emitidos;
- 3.2.19.99** Disponibilizar painel de controle para monitorar os status das ordens de serviços de um determinado setor de execução;
- 3.2.19.100** Disponibilizar painel de controle detalhado, permitindo acompanhar o status do processo de faturamento por cada grupo, obtendo uma visão para o fechamento do faturamento mensal;
- 3.2.19.101** Disponibilizar painel de controle que demonstre de forma gráfica a posição do faturamento bruto, faturamento líquido, a inadimplência para um período de referência mensal determinado pelo usuário;
- 3.2.19.102** Disponibilizar painel de controle detalhado, permitindo acompanhar o status do processo de leitura, apresentando a quantidade de dias no intervalo de leitura, e a quantidade de dias por unidades consumidoras lidas;
- 3.2.19.103** Disponibilizar relatório analítico e sintetizado de acompanhamento do status das faturas emitidas. Exemplo: Emitidas de forma automática, emitidas de forma manual, Canceladas, Parceladas, Quitadas;
- 3.2.19.104** Disponibilizar relatório analítico de acompanhamento, da situação de documentos separados por situação e por tipo de unidade consumidora;
- 3.2.19.105** Disponibilizar relatório detalhado, contendo a quantidade de faturas e valores arrecadados por data de remessa, data de pagamento, data de crédito e banco, com base no fechamento da arrecadação;
- 3.2.19.106** Disponibilizar relatório sintetizado de acompanhamento, da situação de documentos separados por situação e por tipo de unidade consumidora;





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

- 3.2.19.107** Disponibilizar relatório sintetizado dos parcelamentos por clientes, a fim de demonstrar total da dívida, número de parcelas, valor da parcela, e valores e nº de parcelas pendentes;
- 3.2.19.108** Disponibilizar relatório sintético das ligações de água e esgoto por situação e categoria;
- 3.2.19.109** Disponibilizar relatório detalhado das ligações de água e esgoto por situação e categoria;
- 3.2.19.110** Disponibilizar relatório sintético das economias de água e esgoto por situação e categoria;
- 3.2.19.111** Disponibilizar relatório detalhado das ligações de água e esgoto por situação e categoria;
- 3.2.19.112** Possibilitar que no momento do cadastramento de nova unidade possa ser emitida Termo de Adesão ao Serviço de forma automática com os dados cadastrais da unidade e do requerente.
- 3.2.19.113** Possibilitar que no momento do parcelamento, seja emitido Termo de Confissão de forma automática com os dados cadastrais da unidade e do requerente.
- 3.2.19.114** Possibilitar o parcelamento de Faturas e Dívidas em faturas de parcelamento ou em eventos para serem lançados nas faturas normais de água do consumidor.
- 3.2.19.115** Disponibilizar relatório detalhado, a fim de possibilitar a análise dos parâmetros de qualidade de água, antes do fechamento mensal dos parâmetros laboratoriais;
- 3.2.19.116** Disponibilizar relatório detalhado, a fim de possibilitar uma análise dos parâmetros de qualidade de água, após o fechamento mensal dos parâmetros laboratoriais;
- 3.2.19.117** Disponibilizar relatório detalhado, a fim de permitir a visualização dos dados anuais de qualidade de água;
- 3.2.19.118** Disponibilizar relatório detalhado, do cronograma mensal de coleta de material para análises laboratoriais;
- 3.2.19.119** Disponibilizar relatório detalhado de acompanhamento das análises laboratoriais;
- 3.2.19.120** Disponibilizar relatório detalhado de acompanhamento dos parâmetros de qualidade da água;
- 3.2.19.121** Disponibilizar relatório de acompanhamento de coleta de material para análises laboratoriais;
- 3.2.19.122** Disponibilizar relatório de acompanhamento das observações associadas às análises laboratoriais;
- 3.2.19.123** Disponibilizar painel de controle detalhado, listando as análises fora de conformidade;
- 3.2.19.124** Disponibilizar painel de controle detalhado, listando as análises fora de conformidade, divididas por pontos de coleta;
- 3.2.19.125** Relatório de comparação de micromedição por mês de no mínimo 6 meses, por rota, setor e ligação.
- 3.2.19.126** Disponibilizar relatório detalhado de ligações e economias por categoria.
- 3.2.19.127** Disponibilizar relatório detalhado, mostrando erros ao processar arquivos de terceiros, ao realizar a carga e descarga de coletores;
- 3.2.19.128** Disponibilizar relatório detalhado, mostrando o número de leituras realizadas dentro do mês, que pode ser filtrado por leiturista e por setorização;
- 3.2.19.129** Disponibilizar relatório que mostre o número de ocorrências de leitura efetuadas por leiturista;





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

- 3.2.19.130** Disponibilizar relatório detalhado que mostre o tempo realizado entre as leituras realizadas, por leiturista e que mostre também o tempo total de leituras e a quantidade;
- 3.2.19.131** Disponibilizar relatório sucinto que mostre o total de leituras enviadas aos coletores eo que já foi lido, podendo ser filtrado por agrupamento, por setor, rota ou quadra;
- 3.2.19.132** Disponibilizar relatório detalhado que mostre o total de leituras que não retornaram ou não foram gravadas;
- 3.2.19.133** Disponibilizar relatório que mostre como foi realizada a distribuição das leituras no coletor, por coletor, agrupamento, o número de leituras e impressões realizadas, bem como a quantidade de bobinas utilizadas;
- 3.2.19.134** Disponibilizar relatório para efetuar leituras de forma manual;
- 3.2.19.135** Disponibilizar relatório detalhado que mostre os dados das leituras que ficaram retidas para verificação por excesso de consumo ou abaixo da média;
- 3.2.19.136** Disponibilizar relatório detalhado que mostre os dados das leituras que ficaram retidas e um histórico de consumos de meses anteriores para comparação e análise;
- 3.2.19.137** Disponibilizar relatório detalhado para que sejam revisadas as leituras que ficaram retidas para análise;
- 3.2.19.138** Disponibilizar relatório detalhado que faça a comparação do consumo anterior com o atual;
- 3.2.19.139** Disponibilizar relatório detalhado que mostre ao cliente que o consumo do mês atual está acima da média;
- 3.2.19.140** Disponibilizar relatório detalhado, com intervalo de datas, de ligações cortadas e que não foram ainda religadas;
- 3.2.19.141** Disponibilizar relatório detalhado dos serviços operacionais de corte realizados;
- 3.2.19.142** Disponibilizar relatório detalhado dos serviços operacionais de corte a realizar, que sofreram notificação por falta de pagamento;
- 3.2.19.143** Disponibilizar relatório que mostre os materiais utilizados nos serviços;
- 3.2.19.144** Disponibilizar relatório que mostre os materiais existentes em estoque, para os serviços operacionais;
- 3.2.19.145** Disponibilizar relatório que mostre o inventário dos materiais utilizados, por equipe;
- 3.2.19.146** Disponibilizar relatório que mostre os serviços operacionais que foram programados para empresas terceirizadas;
- 3.2.19.147** Disponibilizar relatório, detalhando ou não por serviço realizado que mostre a medição dos serviços realizados por empresas terceirizadas;
- 3.2.19.148** Disponibilizar relatório detalhado que mostrem de forma agrupada, os serviços executados por empresas terceirizadas;
- 3.2.19.149** Disponibilizar relatório detalhado que mostre a movimentação (instalação, retirada) de hidrômetros;
- 3.2.19.150** Disponibilizar relatório detalhado que mostre informações para fiscalizar unidades com hidrômetro;
- 3.2.19.151** Disponibilizar relatório que mostre o tempo de serviço referente a todos os serviços cadastrados;
- 3.2.19.152** Disponibilizar relatório que mostre os serviços por insumos;
- 3.2.19.153** Disponibilizar relatório que mostre o acompanhamento dos serviços realizados;
- 3.2.19.154** Disponibilizar relatório que mostre o total de serviços gerados, demonstrando o que foi solicitado no balcão, por telefone, e-mail, online;





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

- 3.2.19.155** Disponibilizar relatório que mostre uma previsão de quantidade em metros quadrados para realizar repavimentação asfáltica;
- 3.2.19.156** Disponibilizar relatório que mostre a quantidade de insumos utilizados por obra;
- 3.2.19.157** Disponibilizar relatório que permita analisar de forma sucinta ou detalhada os diversos estágios em que os serviços se encontram;
- 3.2.19.158** Disponibilizar relatório que mostre o tempo excedido dos serviços realizados diante do prazo estabelecido na parametrização do código;
- 3.2.19.159** Disponibilizar relatório que mostre o tempo médio dos serviços realizados;
- 3.2.19.160** Disponibilizar relatório que mostre os serviços que foram abertos de acordo com a ocorrência de leitura realizada;
- 3.2.19.161** Disponibilizar relatório que mostre o tempo excedido de serviços programados e finalizados;
- 3.2.19.162** Disponibilizar relatório que mostre o tempo total dos serviços realizados;
- 3.2.19.163** Disponibilizar relatório que mostre os estágios de tempo dos serviços executados (deslocamento, espera, execução);
- 3.2.19.164** Disponibilizar relatório dos serviços que saíram para campo e não foram executados;
- 3.2.19.165** Disponibilizar relatório espelho de todas as ordens de serviços solicitadas de um determinado período;
- 3.2.19.166** Disponibilizar relatório detalhado que mostra a quantidade de serviços solicitados de um determinado setor da empresa, destacando em que situação o(s) mesmo(s) se encontra(m), e a quantidade dentro e fora do prazo estipulado;
- 3.2.19.167** Disponibilizar relatório detalhado com a posição de valores a serem recebidos, subdivididos por tipo de unidade consumidora: industrial, comercial, público e residencial;
- 3.2.19.168** Disponibilizar relatório com a possibilidade de segmentar as unidades consumidoras, por faixas de consumo;
- 3.2.19.169** Disponibilizar relatório geral parametrizável de faturamento detalhado, por economias, categorias, tipo de serviço, faixa de consumo, entre outros eventos.
- 3.2.19.170** Possibilitar a criação de novos relatórios parametrizáveis, com a utilização de gerador de relatórios;

3.2.20 Módulo de OmniChannel

Ferramenta de ChatBot, totalmente integrada em mesmo ambiente tecnológico da solução comercial, apresentando uma árvore de atendimento automatizado e integrado com os canais de atendimento (whatsapp, por exemplo) que deverá atender:

- 3.2.20.1** Possibilidade de parametrizar a árvore de atendimento;
- 3.2.20.2** Possibilidade de parametrizar uma mensagem de boas-vindas automatizada;
- 3.2.20.3** Possibilidade de redirecionamento da conversa iniciada pelo robô para um atendente;
- 3.2.20.4** Possibilidade de parametrizar a apresentação das pendências com vencimento, valor e link para download da fatura;
- 3.2.20.5** Possibilidade de parametrizar a apresentação da data da previsão da próxima leitura;
- 3.2.20.6** Possibilidade de parametrizar a apresentação da tabela tarifária da vigência atual praticada;





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

- 3.2.20.7** Capacidade do sistema de identificar a partir informação da matrícula do cliente qual região/setor está localizado, simulando um desabastecimento de água e enviando mensagens automática de previsão de restabelecimento;
- 3.2.20.8** Possibilidade de armazenar a conversa do bot ou atendente com o cliente, inclusive com geração de número de protocolo de atendimento;
- 3.2.20.9** Possibilidade de configurar campanhas para envio automático de mensagens de inadimplência, falta de água e outros, através do Whatsapp;

3.2.21 Integração com Sistema do Município de Presidente Getúlio

O sistema a ser contratado deverá, obrigatoriamente, ser integrado com o sistema de gestão pública utilizado pelo Município, preferencialmente por meio de API;

3.3 MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

A proponente deverá fornecer os serviços de manutenção e prestação de serviços de suporte da solução ofertada, durante o período de vigência do contrato. Por manutenção entende-se a correção de defeitos operacionais, ou seja, os problemas na solução ofertada que eventualmente provoquem funcionamento diferente daquele previsto. Sendo que por suporte técnico entendem-se as orientações fornecidas, de caráter geral sobre a operação e utilização da solução ofertada. Os serviços de manutenção e suporte oferecidos pela proponente deverão ser cumpridos no mínimo os seguintes requisitos:

- 3.3.1** A proponente deverá enviar à Autarquia todas as revisões, atualizações, correções, lançamentos, versões, ajustes temporários de programação e aprimoramento (coletivamente as “atualizações”) das soluções ofertadas tão logo essas atualizações estejam aptas para serem disponibilizadas aos clientes. Essas atualizações não poderão prejudicar o desempenho, funcionamento ou operação do software, estipulados no presente contrato;
- 3.3.2** Deverá ser disponibilizada uma nova cópia digital da documentação da solução ofertada, incluindo manuais técnicos e de operacionalização, sempre que houver qualquer atualização no software e/ou manuais;
- 3.3.3** Deverá realizar a atualização tecnológica e corretiva da solução ofertada;
- 3.3.4** Quaisquer modificações da solução incluindo regras de negócio, formas de trabalho, módulos etc., caso necessárias por exigências legais (independente da esfera) e/ou judiciais (independente da esfera) e/ou do Tribunal de Contas e/ou do Ministério Público, não deverão ensejar a cobrança de valores adicionais para Autarquia, independente da fase deste contrato/projeto;
- 3.3.5** As modificações na solução ofertada que forem solicitadas pela Autarquia e que não estiverem relacionadas à exigências legais, deverá ser implementada pela proponente mediante aprovação de orçamento por parte da Autarquia. Sendo que neste caso a proponente vencedora deverá deslocar equipe multifuncional para o levantamento de requisitos e apresentar projeto a Autarquia, demonstrando, através de métodos reconhecidos de mercado, o levantamento de horas de trabalho para cada solicitação componente do projeto, incluindo o valor de homem-hora praticado para cada classe/especialização de profissional envolvido em cada solicitação e ainda, cronograma de projeto e todas as medidas necessárias para a implantação das adequações, alterações, atualizações, etc;
- 3.3.6** Prestar serviço de atendimento de suporte telefônico, em português, informando o número disponível no Brasil, para a resolução de problemas urgentes;





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

3.3.7 Prestar serviço de atendimento de suporte pela Internet através de uma ferramenta de suporte disponibilizada gratuitamente pela proponente, onde os usuários poderão enviar e acompanhar suas dúvidas técnicas e funcionais, acompanhar o andamento do status da resolução, e que possa ainda, fazer consultas a dúvidas e respostas anteriores, visando garantir um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis na solução ofertada;

3.3.8 O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema em relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça com qualidade;

3.3.9 Disponibilizar um canal de comunicação direto com os responsáveis pela solução dos problemas, em caso de indisponibilidade da ferramenta de suporte;

3.3.10 O número de chamadas para o suporte de atendimento será ilimitado, não havendo restrições de horas trabalhadas;

3.3.11 Deverá ser garantido o atendimento de pedidos de suporte no horário das 8h às 17h, de segunda à sexta-feira. Para tarefas que necessitem parada do sistema para execução, o atendimento deverá ser realizado fora do horário previsto ou em finais de semana e feriados, conforme agendamento prévio, em caso de necessidade da Autarquia.

3.3.12 Acordo de Níveis de Serviço (SLA – Service Level Agreement) de Suporte Técnico

O serviço de suporte a ser disponibilizado para o atendimento de dúvidas e correções de problemas advindos do uso da solução ofertada deverá atender as seguintes metas e indicadores:

3.3.12.1 Níveis de Impacto

O atendimento a que se refere este item observará os seguintes níveis de serviços demandados:

3.3.12.1.1 Prazo de Solução: refere-se ao tempo de espera máximo para a solução do caso. Os prazos de solução dependem do nível de impacto e do nível de criticidade dos processos afetados pelo incidente. Os níveis de impacto serão avaliados de acordo com a tabela a seguir:

Nível de Impacto	Descrição
Baixo	Quando há uma pequena perda de produtividade de um ou mais usuários.
Médio	Quando há perda significativa de produtividade de um ou mais usuários.
Alto	Quando há danos significativos para o negócio, incluindo perdas financeiras, danos à imagem da Autarquia, infringência de leis, etc. (usuário crítico, atividade crítica).

Fica estabelecido que o nível de impacto seja definido pelo atendimento de primeiro nível, feito pelo analista de suporte da proponente.

3.3.12.1.2 Níveis de Prioridade





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

Os níveis de impacto e de urgência serão combinados de forma a definir 5 (cinco) níveis de prioridade, conforme tabela a seguir:

Nível de Impacto	Críticidade do Processo		
	Alta	Média	Baixa
Alto	1	2	3
Médio	2	3	4
Baixo	3	4	5

3.3.12.1.3 Níveis de Severidade

Em função deste cruzamento de criticidade e nível de impacto resulta o nível de severidade das ocorrências e incidentes, para os quais os níveis de serviço se aplicam conforme tabela abaixo:

Severidade	Prazo de Solução (horas úteis, de Seg. a Sex. das 08h às 17h)
#1	4 horas
#2	8 horas
#3	24 horas
#4	36 horas
#5	48 horas

3.3.12.2 Multas Redutoras

Fica definido que caso os níveis de serviço não sejam atingidos a Autarquia poderá aplicar multas redutoras por níveis de severidade, em grupo de chamados, conforme definido na tabela abaixo:

Severidade	Aderência ao SLA definido	Penalidades (cumulativas para cada infração)
#1	95% para resolução	5% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da proponente em caso de não aderência ao SLA.
#2	95% para resolução	5% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da proponente em caso de não aderência ao SLA.
#3	90% para resolução	5% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da proponente em caso de não aderência ao SLA.
#4	80% para resolução	5% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da proponente em caso de não aderência ao SLA.

SAATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

CNPJ: 13.007.598/0001-92

Rua Dr. Getúlio Vargas, 117 – Centro - 89150-000 – Presidente Getúlio – SC Fone:

(47) 3352-2620 – E-mail: agua@presidentegetulio.sc.gov.br





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

#5	70% para resolução	5% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da proponente em caso de não aderência ao SLA.
----	--------------------	---

3.3.12.3 Disponibilidade do Sistema

A proponente deverá fornecer a Autarquia uma estrutura de monitoramento 24/7 (24h por dia, 7 dias por semana) dos principais pontos de operação dos processos gerenciados pela solução ofertada, de forma proativa e automatizada, tendo como objetivo gerar alertas antecipados de exceções, eventos anormais do sistema ou ambiente de aplicação. Nesse sentido, será de responsabilidade da proponente monitorar continuamente esses eventos, sob pena do descumprimento incidir em multas redutoras de seu faturamento conforme estabelecido na tabela abaixo:

Aderência ao SLA definido	Penalidades (cumulativas para cada infração)
99% de disponibilidade geral do sistema	1% do faturamento mensal para CADA 1% de indisponibilidade abaixo dos 99%.

3.3.13 Documentação

A proponente deve fornecer e manter atualizada a documentação da solução ofertada, sendo que a documentação mínima exigida é:

- Documentação específica para administradores e para usuários, no idioma português Brasil;
- Documentação específica para treinamento, no idioma português Brasil;
- Documentação das customizações realizadas, no idioma português Brasil;
- Manual com acesso on-line para todas as funcionalidades presentes na solução ofertada, no idioma português Brasil;

3.4 TREINAMENTO

A proponente deverá apresentar um plano de treinamento para os usuários da Autarquia, contendo definição da quantidade de turmas necessárias por módulos, conteúdo programático, método de avaliação, documentação e carga horária e deverá abranger os níveis técnicos, funcionais e gerenciais da solução ofertada. A Autarquia disponibilizará o local, mobiliário, microcomputadores e impressoras para a realização das capacitações. Sendo que o treinamento deve obrigatoriamente contemplar:

3.4.1 A proponente deverá oferecer um ambiente de plataforma web de pré-treinamento, onde durante a implantação deverá estar disponível antes do treinamento presencial para todos os usuários selecionados pela autarquia para realizarem o treinamento virtual de todos os módulos do sistema;

3.4.2 A proponente será responsável por disponibilizar todo material necessário à realização do treinamento, como blocos de papel, canetas, materiais didáticos, entre outros;

3.4.3 A proponente deverá disponibilizar instrutores qualificados para ministrar os treinamentos, com comprovada proficiência no assunto. Sendo que a proponente deverá arcar com despesas de hospedagem, transporte e alimentação do instrutor;

3.4.4 A proponente deverá substituir os instrutores que, a critério da Autarquia, não atenderem ou não cumprirem satisfatoriamente os objetivos do treinamento;





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

3.4.5 A proponente deverá fornecer capacitação específica para a equipe da Autarquia, referente à administração do sistema, ferramentas de BI, gerador de relatórios e conhecimentos técnicos avançados;

3.4.6 A proponente deverá disponibilizar todo material didático utilizado nos treinamentos em uma plataforma web para acesso por tempo indeterminado aos usuários do sistema, bem como deverá fornecer através desta plataforma a possibilidade de os usuários registrarem suas dúvidas;

3.5 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

A proponente deverá apresentar um plano de ações a serem adotadas e seguidas para a implantação (instalação, parametrizações e customizações) da solução ofertada, contemplando a identificação das fases, etapas, atividades e tarefas, com seus pré-requisitos, produtos, técnicas, ferramentas e prazos. O plano de ação deverá conter a descrição das ferramentas utilizadas em cada fase e os métodos para realização e controle dos testes de validação dos processos configurados e deverá garantir no mínimo os seguintes requisitos:

3.5.1 A proponente deverá disponibilizar equipe técnica formada por um ou mais especialistas na solução ofertada que deverá ser designado para atuar presencialmente na sede da Autarquia, com o objetivo de prestar todo o suporte necessário, orientação sistemática, acompanhamento e esclarecimento de dúvidas para os usuários e profissionais da área de TI durante todo o processo de levantamento de requisitos, implantação e capacitação dos usuários;

3.5.2 A proponente será responsável pela migração e conversão de todo e qualquer dado utilizado atualmente para a nova base de dados que será acessada pela solução ofertada.

3.5.3 As adaptações nas bases de dados e fórmulas que vise o correto funcionamento da solução ofertada são de total responsabilidade da proponente.

3.5.4 A proponente deverá realizar teste de migração de dados e comprovar formalmente que todos os dados foram exportados e importados de forma correta para a solução ofertada. Sendo que a equipe de usuários e TI da Autarquia serão responsáveis pela homologação dos testes realizados. Este teste deverá ser realizado a carga inicial dos dados convertidos dos sistemas atual no banco de dados da solução ofertada, e realizar uma validação quantitativa dos dados convertidos. Nessa validação deverão ser realizadas diversas comparações, que visam garantir que todos os dados dos sistemas legados foram migrados;

3.5.5 Toda e qualquer digitação, refino dos cadastros entre outras conversões necessárias devem ser feitas pela proponente, que ao final da implantação deverá entregar a solução ofertada em pleno funcionamento com todos os dados migrados;

3.5.6 O prazo para o levantamento dos requisitos, conversão da base de dados, implantação dos sistemas, parametrização, customização, instalação do Software, adequações necessárias, capacitação e habilitação dos módulos, objeto desta licitação, deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do contrato.

3.5.7 A proponente deverá disponibilizar por no mínimo por 30 dias após a implantação, dois técnicos, preferencialmente quem participou da conversão da base, para acompanhar o andamento e as rotinas do sistema;

4. LOCAL DE EXECUÇÃO





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

4.1 A implantação, instalação e treinamento do sistema deverá ser realizado nas dependências do SAATE de Presidente Getúlio, situado na Rua Dr. Getúlio Vargas, 117, Bairro Centro, Presidente Getúlio, Santa Catarina.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo de implantação, conversão, configuração e treinamento do sistema de gestão comercial e operacional, gerencial, BI e da base cartográfica, serão de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do início da vigência do contrato.

5.2 Os serviços de Locação, Manutenção e Suporte Técnico e Customização do sistema terão início a contar da data de implantação final e liberação para uso do sistema, o prazo de execução será de (12) doze meses, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, a critério das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 Os serviços de manutenção e suporte técnico deverão ser executados conforme os prazos eníveis de prioridade elencados neste Termo de Referência.

5.2.2 O serviço de customização deverá ser executado até 30 (trinta) dias após a ordem de serviço e aprovação do SAATE.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1 A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão especial designado(s), que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, participando a contratada e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento para o item 1, Implantação e conversão do sistema, se dará 10 (dez) dias úteis após término da implantação, mediante apresentação da Nota Fiscal e Certificação de que atendeu as exigências do Edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da nota fiscal.

7.2 O pagamento para o item 2, Locação, manutenção e suporte técnico será mensal, após a apresentação da Nota Fiscal e Certificação de que os serviços atenderam as exigências do Edital.

7.2.1 As notas fiscais referentes aos serviços prestados do mês deverão ser entregues dentro do mês de competência, devendo ser entregues ao SAATE sempre até o último dia útil de cada mês, com vencimento no mês subsequente.

7.3 O pagamento para o Item 3, serviço de horas de customização, será efetuado 10 (dez) dias após cada serviço executado, após a apresentação da Nota Fiscal e certificação de que os serviços atenderam as exigências da customização.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A proponente vencedora será obrigatoriamente responsável:

8.1 Dispor de mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do SAATE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes da sua condição de





ATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto

empregadora, assumindo ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências e promoções;

8.2 Os técnicos alocados deverão estar aptos para participação de reuniões e treinamentos na região por videoconferência ou pessoalmente, quando for de entendimento entre as partes e dependendo da definição de local;

8.3 Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus colaboradores no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE;

8.4 Responsabilizar-se por todos os custos com pessoal, diárias, passagens e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

8.5 Manter em dia todos os direitos pecuniários de seus colaboradores, tais como horas extras, adicionais noturnos, indenizações e outras vantagens;

8.6 Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, inexistente qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou preposto e a SAATE;

8.7 Contratar, treinar e manter colaboradores em quantidade e qualificação compatíveis para a execução do disposto neste Termo de Referência, sendo considerada neste particular, como única empregadora;

8.8 Selecionar, designar e manter, em sua equipe, profissionais cuja qualificação esteja em conformidade com os tipos de serviços descritos nas Ordens de Serviço, observando o certificado apropriado emitido pelos fabricantes da linguagem, ferramenta ou tecnologia, sempre que a atividade a ser executada assim o exigir;

8.9 Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos não sejam cumpridos;

8.10 Manter equipe técnica com perfil e qualificação adequados para a execução dos serviços, comunicando à CONTRATANTE eventual substituição de profissionais, e comprovar que os novos integrantes da equipe possuam vínculo empregatício com a mesma, a ser comprovado por meio de carteira ou contrato de trabalho, bem como prestar informações sobre a habilitação dos mesmos para execução dos serviços;

8.11 Os profissionais da CONTRATADA, uma vez dentro das dependências da CONTRATANTE, ficarão sujeitos a todas as normas internas desta, principalmente as de segurança, incluindo aqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência;

8.12 Recrutar e contratar mão-de-obra qualificada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências e promoções;

8.13 Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressada pela CONTRATADA, a





inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou prepostos e a CONTRATANTE;

8.14 Informar à CONTRATANTE, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, CPF e o respectivo número da carteira de identidade dos colaboradores disponibilizados para a prestação de serviços, bem como ocorrências de afastamento definitivo e as substituições em casos de falta, ausência legal ou férias;

8.15 Substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, qualquer colaborador cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes insatisfatórios às normas de disciplina, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, quando os serviços forem executados nas dependências da CONTRATANTE;

Jessiel Matheus Pereira
Superintendente





ANEXO II

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXXX /2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXXX/2023/2023

TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO N.º @numeroContrato /2023

PARTES:

CONTRATANTE: SAATE de Presidente Getúlio, com sede na Praça Otto Muller, nº 10 – Bairro Centro, na cidade de Presidente Getúlio, CEP 89150000 – SC, inscrita no CNPJ/MF N. 83102434000120, neste ato representado pelo senhor(a) NELSON VIRTUOSO, portador do CPF 31032028904 doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: @razaoSocialFornecedor, com sede na @enderecoLogradouroFornecedor, nº @enderecoNumeroFornecedor – Bairro @enderecoBairroFornecedor, na cidade de @enderecoCidadeFornecedor, CEP @enderecoCEPFornecedor – @enderecoEstadoFornecedor, inscrita no CNPJ/MF N. @cpfCNPJFornecedor neste ato representada pelo senhor(a) @nomeRepresentanteFornecedor, portador do CPF N. @cpfRepresentanteFornecedor E-MAIL INSTITUCIONAL: @emailRepresentanteFornecedor doravante denominada CONTRATADA,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. XXXX / 2023, modalidade Pregão Eletrônico nº. XXXXX 2023 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

XX
XX
XX
XX

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. XXXXXX 2023, Pregão Eletrônico nº XXXX2023 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ R\$ XXXXXX, sendo de R\$ @valorTotal, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.1.1 Será verificada a necessidade de inclusões no sistema de ensino, de acordo com o estimado na tabela abaixo:

@tabelaContrato

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência

Decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA





3.1 - O presente instrumento terá vigência até XXXXXXXX, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciará-se após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 – O Município de Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio .

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.





5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390 .

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio .

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo





máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer

responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.





- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição. e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21; 10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163. 10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. **CLÁUSULA DÉCIMA**

PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 299/ 2022, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2023 / 2023, Processo Licitatório nº 90/2023 / 2023 .

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio / SC , com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Presidente Getúlio , 19 de maio de 2023

NELSON VIRTUOSO	@nomeRepresentanteFornecedor
Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio	@razaoSocialFornecedor

Procuradora- Geral do Município OAB/SC: 3907	Fiscal do contrato
---	--------------------

